



C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024-SRP PROC. ADM. Nº 3227/2024

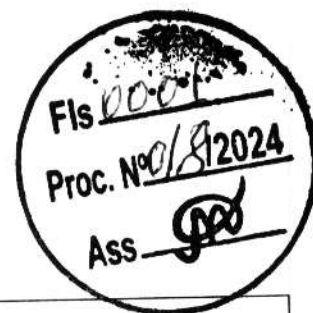
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Data Abertura: 30 de Julho, às 08:00 horas

Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços médicos na realização de mutirão de cirurgias de catarata e pterígio no Município de Chapadinha – MA.

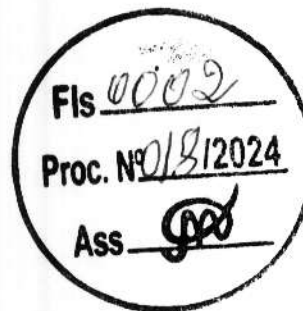
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO



Em 21 de Junho de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 3227/2024, que tem por objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços médicos na realização de mutirão de cirurgias de catarata e pterígio no Município de Chapadinhã – MA.

Chapadinhã(MA), 21 de junho de 2024. ✓

SOLICITAÇÃO DE DESPESA



Ao Senhor
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA E PTERÍGIO NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA**, em conformidade com a Lei 14.133/2021, de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Consulta oftalmológica: anamnese, inspeção, exame das pupilas, medida da acuidade visual, refração, retinoscopia e ceratometria, fundoscopia, biomicroscopia do segmento anterior, exame sumário da motilidade ocular + Exames de Mapeamento de retina, incluso materiais descartáveis, colírios, material de expediente, material de limpeza, equipe técnica, equipe médica, coordenação, atendentes.	SERV.	630
2	Cirurgias de Catarata com lente dobrável, com biometria e microscopia especular incluso, material hospitalar, medicamentos, taxa de sala, taxa de equipamentos, pós operatório, repasse cirurgião, auxiliar anestesiologista, pós operatório.	SERV.	420
3	Cirurgias de Pterígio com Reconstituição de Fornix com, paquimetria e tonometria técnica de cola absorvível e pós operatório incluso, material hospitalar, medicamentos, taxa de sala, taxa de equipamentos, pós operatório, repasse cirurgião, auxiliar anestesiologista, pós operatório.	SERV.	210

Sugerimos o uso da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, justificada por meio do Art. 6º, XII e Art. 29 da Lei nº 14.133/2021, para serviços comuns e no critério de julgamento tipo maior desconto por registro de preços em conformidade com o art. 82, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e art. 11 do Decreto nº 11.462/2023.

Chapadinha (MA), 21 de Junho de 2024.

Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO E APROVADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, O SR. ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO

PROC. ADM. N° 3227/2024 ✓
COM BASE NA LEI N° 14.133/2021 ✓



1. OBJETO

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar - ETP é a contratação de empresa para prestação de serviços médicos para a realização de mutirões de cirurgias de catarata e pterígio no Município de Chapadinha/MA, conforme as especificações detalhadas no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A necessidade de contratação se justifica pela elevada demanda por serviços oftalmológicos especializados, que o município não possui capacidade operacional para atender integralmente com seus próprios recursos. Considerando que o Art. 196 da Constituição Federal assegura que a saúde é direito de todos e dever do Estado, a contratação de empresa especializada visa à melhoria da qualidade de vida dos munícipes, principalmente aqueles de baixa renda, garantindo a continuidade das ações de promoção e recuperação da saúde, com foco na atenção oftalmológica de forma universal e igualitária.

3. VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a contratação, conforme os serviços descritos, é de R\$ _____ -
(_____).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Consulta oftalmológica, exames e equipe técnica	SERV.	630
2	Cirurgias de Catarata com lente dobrável	SERV.	420
3	Cirurgias de Pterígio com reconstrução	SERV.	210

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados deverão seguir rigorosamente as especificações abaixo:

- Execução sem cobrança adicional ao usuário do SUS.
- A coleta de material e exames devem ocorrer em horário comercial, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.
- Responsabilidade pela realização dos exames e procedimentos, com fornecimento de todos os materiais necessários.

- Os **resultados** deverão ser entregues em formato digital, com acesso "on-line" e disponibilizados em até **5 dias corridos**.
- A empresa contratada deverá **atender com dignidade e respeito** a todos os pacientes, mantendo elevados padrões de qualidade e segurança.

5. LOCAL E PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os exames e procedimentos ocorrerão nas unidades de saúde de Chapadinho ou no local de coleta indicado pela contratada.
- **Prazos para entrega de resultados:** até 03 dias úteis para exames de rotina e até 02 horas para exames de urgência/emergência.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Obrigações da Contratada

- Garantir que todos os serviços sejam realizados por profissionais habilitados e de acordo com as normativas de segurança.
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os insumos e materiais necessários para a execução dos serviços.
- Manter registros detalhados de todos os atendimentos e disponibilizá-los à Secretaria Municipal de Saúde sempre que solicitado.

6.2 Obrigações do Contratante

- Cumprir o Termo de Referência e fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços.
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

7. ACOMPANHAMENTO E GESTÃO CONTRATUAL

A gestão do contrato será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que realizará o acompanhamento da execução dos serviços, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até **30 dias** após a apresentação das faturas e da regularização fiscal da empresa contratada.

9. PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços para a estimativa dos valores será realizada com no mínimo três fornecedores da área e com base em preços administrativos do setor público.

10. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS



O contrato terá vigência de **12 meses**, com possibilidade de prorrogação, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e o desempenho da empresa contratada.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, adotando o critério de **menor preço por item**.

12. SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução envolve a contratação de uma empresa especializada, capaz de fornecer serviços de qualidade, com profissionais capacitados e em conformidade com as normativas do Sistema Único de Saúde (SUS), visando atender a população de Chapadinda/MA nas áreas de oftalmologia.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado conforme a Lei nº 14.133/2021 e se baseia no Termo de Referência que define claramente os parâmetros da contratação. A empresa contratada deverá cumprir todas as exigências legais e regulamentares para garantir a execução eficiente dos serviços.

Chapadinda, 25 de Junho de 2024.

Responsável Técnico: _____

Alex Monteiro Castelo Branco

Secretário Municipal de Saúde

Alex Monteiro Castelo Branco

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinda-MA



**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços médicos na realização de mutirão de cirurgias de catarata e pterígio no Município de Chapadinha/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310 – CEP: 65.500-000, Centro em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 25 de junho de 2024.


Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Administração e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: Centro de Olhos de São Luís LTDA		
ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, nº 1973		
BAIRRO: Fabril	CIDADE: São Luís	UF: MA
CEP: 65.025-000		
CNPJ: 00.071.178/0001-23		

Recebi em 25/06/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 27 de 06 de 2024 para fornecimento de preços.



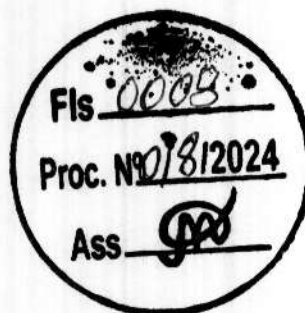
PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Consulta oftalmológica: anamnese, inspeção, exame das pupilas, medida da acuidade visual, refração, retinoscopia e ceratometria, fundoscopia, biomicroscopia do segmento anterior, exame sumário da motilidade ocular + Exames de Mapeamento de retina, incluso materias descartaveis, colirios, material de expediente, material de limpeza, equipe tecnica, equipe medica, coordenação, atendentes.	SERV.	630
2	Cirurgias de Catarata com lente dobravel, com biometria e microscopia especular incluso, material hospitalar, medicamentos, taxa de sala, taxa de equipamentos, pos operatorio, repasse cirurgiao, auxiliar anestesista, pós operatorio.	SERV.	420
3	Cirurgias de Pterígio com Reconstituição de Fornix com, paquimetria e tonometria tecnica de cola absorvivel e pos operatorio incluso, material hospitalar, medicamentos, taxa de sala, taxa de equipamentos, pós operatório, repasse cirurgião, auxiliar anestesista, pós operatório.	SERV.	210

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROPOSTA DE PREÇOS

REF: Cotação de prestação de serviços médicos na realização de mutirão de consultas e cirurgias d e catarata pterígio.

O Centro de Olhos de São Luís CNPJ: 00.071.178.0001-23, Avenida Getúlio Vargas nº 1973 canto da Fabril Vem através deste manifestar respeitosamente interesse em realizar procedimentos oftalmológicos (Consultas , Exames e Cirurgias) .

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	Consulta oftalmológica: anamnese, inspeção, exame das pupilas, medida da acuidade visual, refração, retinoscopia e ceratometria, fundoscopia, biomicroscopia do segmento anterior, exame sumário da motilidade ocular + Exames de Mapeamento de retina, incluso materias descartaveis, colírios, material de expediente, material de	SERV.	630	230,00	144.900,00



	limpeza, equipe tecnica, equipe medica, coordenação, atendentes.				
2	Cirurgias de Catarata com lente dobravel, com biometria e microscopia especular incluso, material hospitalar, medicamentos, taxa de sala, taxa de equipamentos, pos operatorio, repasse cirurgiao, auxiliar anestesista, pós operatorio.	SERV.	420	1123,00	471.660,00
3	Cirurgias de Pterígio com Reconstituição de Fornix com, paquimetria e tonometria tecnica de cola absorvivel e pos operatorio incluso, material hospitalar, medicamentos, taxa de sala, taxa de equipamentos, pós operatório, repasse cirurgião, auxiliar anestesista, pós operatório.	SERV.	210	928,00	194.880,00
TOTAL					811.440,00

OK

PREÇO R\$ (Oitocentos e onze mil e quatrocentos e quarenta reais)

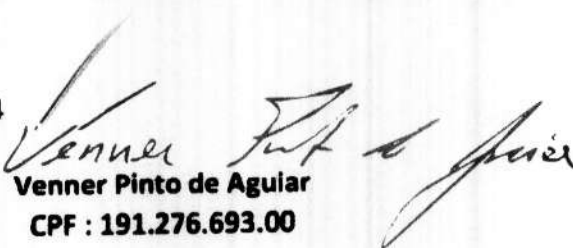
VALIDADE DA PROPOSTA

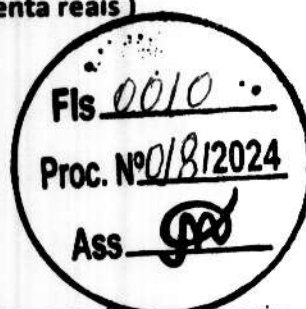
60 dias úteis contados a partir do envio da proposta

DISPOSIÇÕES GERAIS

Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições desta Cotação Prévia de Preços, integrante desta proposta.

Sao Luis , 27 de junho de 2024


Venner Pinto de Aguiar
CPF : 191.276.693.00



**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços médicos na realização de mutirão de cirurgias de catarata e pterígio no Município de Chapadinha/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310 – CEP: 65.500-000, Centro em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 25 de junho de 2024.


Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitação e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Centro de Olhos de Maranhense LTDA		
ENDEREÇO:	R. Rio Branco, Nº 66		
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	São Luís
UF:	ma		
CEP:	65.020-490		
CNPJ:	06.176.599/0001-03		

Recebi em 25/06/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 28 de 06 de 2024 para fornecimento de preços.



PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1 ✓	Consulta oftalmológica: anamnese, inspeção, exame das pupilas, medida da acuidade visual, refração, retinoscopia e ceratometria, fundoscopia, biomicroscopia do segmento anterior, exame sumário da motilidade ocular + Exames de Mapeamento de retina, incluso materias descartaveis, colirios, material de expediente, material de limpeza, equipe tecnica, equipe medica, coordenação, atendentes.	SERV. ✓	630 ✓
2 ✓	Cirurgias de Catarata com lente dobravel, com biometria e microscopia especular incluso, material hospitalar, medicamentos, taxa de sala, taxa de equipamentos, pos operatorio, repasse cirurgiao, auxiliar anestesista, pós operatorio.	SERV. ✓	420 ✓
3 ✓	Cirurgias de Pterígio com Reconstituição de Fornix com, paquimetria e tonometria tecnica de cola absorvivel e pos operatorio incluso, material hospitalar, medicamentos, taxa de sala, taxa de equipamentos, pós operatório, repasse cirurgião, auxiliar anestesista, pós operatório.	SERV. ✓	210 ✓

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROPOSTA DE PREÇOS

Fls. 0013

Proc. Nº 018/2024

Ass.

OBJETO : Cotação pra prestação de serviços medicos na realização de mutirao de consultas e cirurgias d e catarata pterigio .

O Centro de Olhos Maranhense Eireli CNPJ: 06.176.599/0001-03, situada na Rua Rio Branco , 66 Centro Cep: 65020-490 Vem atraves deste manifestar respeitosamente interesse em realizar procedimentos oftalmologicos (Consultas , Exames e Cirurgias) .

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	Consulta oftalmológica: anamnese, inspeção, exame das pupilas, medida da acuidade visual, refração, retinoscopia e ceratometria, fundoscopia, biomicroscopia do segmento anterior, exame sumário da motilidade ocular + Exames de Mapeamento de retina, incluso materias descartaveis, colírios, material de expediente, material de limpeza, equipe tecnica, equipe medica, coordenação, atendentes.	SERV.	630	214,65	135.229,50

Centro de Olhos Maranhense
CNPJ: 06.176.599/0001-03
Oftalmologia Clínica e Cirúrgica - Lentes de contato
Rua Rio Branco nº 66, Centro. São Luís- MA
(98) 99192-2244 / 99192-2787
diretoria@comar01.com.br

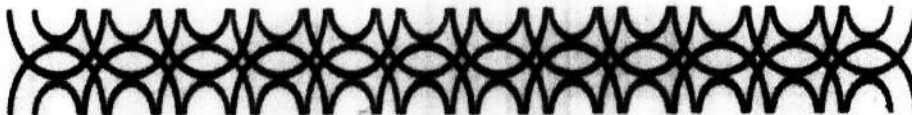
2	Cirurgias de Catarata com lente dobrável, com biometria e microscopia especular incluso, material hospitalar, medicamentos, taxa de sala, taxa de equipamentos, pós operatorio, repasse cirurgiao, auxiliar anestesista, pós operatorio.	SERV.	420	1.064,32	447.014,40
3	Cirurgias de Pterigio com Reconstituição de Fornix com, paquimetria e tonometria tecnica de cola absorvível e pós operatório incluso, material hospitalar, medicamentos, taxa de sala, taxa de equipamentos, pós operatório, repasse cirurgião, auxiliar anestesista, pós operatório.	SERV.	210	879,68	184.732,80
TOTAL				OK	766.976,70



PREÇO R\$ 766.976, 70 (Setecentos e sessenta e seis mil novecentos e setenta e seis reais e setenta centavos)

O preço a ser pago pelos serviços prestados compreenderá todos os custos necessários à execução dos serviços, objeto desta Cotação Prévia de Preços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à contratada. Todos os impostos e despesas necessárias ao correto fornecimento estão inclusos no preço.

Centro de Olhos Maranhense
CNPJ: 06.176.599/0001-03
Oftalmologia Clínica e Cirúrgica - Lentes de contato
Rua Rio Branco nº 66, Centro. São Luís- MA
(98) 99192-2244 / 99192-2787
diretoria@comar01.com.br

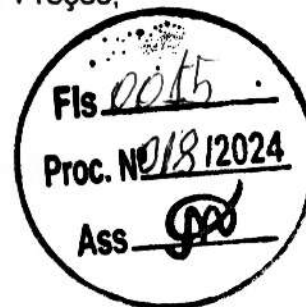


VALIDADE DA PROPOSTA :60 dias úteis contados a partir do envio da

DISPOSIÇÕES GERAIS

Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições desta Cotação Prévia de Preços, integrante desta proposta.

Sao Luis , 28 de junho de 2024




Tania Regina Sampaio Logrado de Aguiar
Diretor
CPF: 252.660.803-10

Centro de Olhos Maranhense
CNPJ: 06.176.599/0001-03
Oftalmologia Clínica e Cirúrgica - Lentes de contato
Rua Rio Branco nº 66, Centro. São Luís- MA
(98) 99192-2244 / 99192-2787
diretoria@comar01.com.br



Fls. 0016

Proc. Nº 018/2024

Ass. [assinatura]

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços médicos na realização de mutirão de cirurgias de catarata e pterígio no Município de Chapadinha/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310 – CEP: 65.500-000, Centro em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 25 de junho de 2024.

Thiago Alves de Chapadinha
Secretário Municipal de Licitação e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Instituto a Colher Vidas		
ENDEREÇO:	Av. Maestro São Nunes/Av. Ana Jansen, nº 09		
BAIRRO:	Ponta da Meia	CIDADE:	São Luís
CEP:	65.077-355		
CNPJ:	40.168.949/0001-25		

Recebi em 25/06/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ____ de ____ de 2024 para fornecimento de preços.



PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. ASS.	QUANT.
1	Consulta oftalmológica: anamnese, inspeção, exame das pupilas, medida da acuidade visual, refração, retinoscopia e ceratometria, fundoscopia, biomicroscopia do segmento anterior, exame sumário da motilidade ocular + Exames de Mapeamento de retina, incluso materias descartaveis, colirios, material de expediente, material de limpeza, equipe tecnica, equipe medica, coordenação, atendentes.	SERV.	630
2	Cirurgias de Catarata com lente dobravel, com biometria e microscopia especular incluso, material hospitalar, medicamentos, taxa de sala, taxa de equipamentos, pos operatorio, repasse cirurgiao, auxiliar anestesista, pós operatorio.	SERV.	420
3	Cirurgias de Pterígio com Reconstituição de Fornix com, paquimetria e tonometria tecnica de cola absorvivel e pos operatorio incluso, material hospitalar, medicamentos, taxa de sala, taxa de equipamentos, pós operatório, repasse cirurgião, auxiliar anestesista, pós operatório.	SERV.	210

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PROPOSTA DE PREÇOS

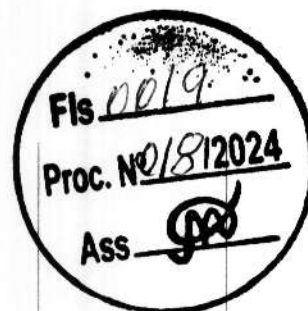
OBJETO : Cotação pra prestação de serviços médicos na realização de mutirão de consultas e cirurgias d e catarata pterígio .

O INSTITUTO ACOLHER VIDAS – IAV, CNPJ: 40.168.249/0001-25, situado na AV MAESTRO JOÃO NUNES/ AV ANA JANSEN, N° 9, SALA 205A– PONTA D AREIA – SÃO LUÍS/MA, e-mail: institutoacolherma@outlook.com, vem, por meio desta, manifestar respeitosamente interesse em realizar procedimentos oftalmológicos (Consultas , Exames e Cirurgias).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	Consulta oftalmológica: anamnese, inspeção, exame das pupilas, medida da acuidade visual, refração, retinoscopia e ceratometria, fundoscopia, biomicroscopia do segmento anterior, exame sumário da motilidade ocular + Exames de Mapeamento de retina, incluso materias descartaveis, colírios, material de expediente, material de limpeza, equipe tecnica, equipe medica, coordenação, atendentes.	SERV.	630	183,99	115.913,70

INSTITUTO ACOLHER VIDAS
CNPJ: 40.168.249/0001-25

AV MAESTRO JOÃO NUNES/ AV ANA JANSEN, N° 9, SALA 205A– PONTA D AREIA – SÃO LUÍS/MA
e-mail: institutoacolherma@outlook.com



2	Cirurgias de Catarata com lente dobrável, com biometria e microscopia especular incluso, material hospitalar, medicamentos, taxa de sala, taxa de equipamentos, pós operatório, repasse cirurgião, auxiliar anestesta, pós operatório.	SERV.	420	981,99	412.435,80
3	Cirurgias de Pterígio com Reconstituição de Fornix com, paquimetria e tonometria técnica de cola absorvível e pós operadorio incluso, material hospitalar, medicamentos, taxa de sala, taxa de equipamentos, pós operatório, repasse cirurgião, auxiliar anestesta, pós operatório.	SERV.	210	812,00	170.520,00
TOTAL					698.869,50

OK

PREÇO: R\$ 698.869,50 (Seiscentos e noventa e oito mil e oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

O preço a ser pago pelo INSTITUTO ACOLHER VIDAS pelos serviços prestados compreenderá todos os custos necessários à execução dos serviços, objeto desta Cotação Prévia de Preços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à contratada. Todos os impostos e despesas necessárias ao correto fornecimento estão inclusos no preço.

VALIDADE DA PROPOSTA :60 dias úteis contados a partir do envio da proposta

DISPOSIÇÕES GERAIS

Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições desta Cotação Prévia de Preços, integrante desta proposta.

Sao Luis , 02 de julho de 2024

Dalglis Mesquita de Araujo
DALGLISH MESQUITA DE ARAUJO
Presidente
CNPJ n.º 40.168.249/0001-25

PROC. ADM. Nº 3227/2024

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços médicos na realização de nutrição de cirurgias de catarata e pterígio no Município de Chapadinhã/MA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	CENTRO DE OLHOS DE SÃO LUIS LTDA		CENTRO DE OLHOS MARANHENSE LTDA		INSTITUTO COLIER VIDAS		VALOR UNIT ESTIMADO R\$	
				P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Consulta oftalmológica: anamnese, inspeção, exame das pupilas, medida da acuidade visual, refração, retinoscopia e ceratometria, fundoscopia, biomicroscopia do segmento anterior, exame sumário da motilidade ocular + Exames de Mapeamento de retina, incluso materiais descartáveis, colírios, material de expediente, material de limpeza, equipe técnica, equipe médica, coordenação, atendentes.	SERV.	630	230,00	144.900,00	214,65	135.229,50	183,99	115.913,70	209,55	132.016,50
2	Cirurgias de Catarata com lente dobrável, com biometria e microscopia especular incluso, material hospitalar, medicamentos, taxa de sala, taxa de equipamentos, pós operador, repasse cirurgião, auxiliar anestesiista, pós operador.	SERV.	420	1.123,00	471.660,00	1.064,32	447.014,40	981,99	412.435,80	1.056,44	443.704,80
3	Cirurgias de Pterígio com Reconstituição de Fornix com, paquimetria e tonometria técnica de cola absorvível e pós operador incluso, material hospitalar, medicamentos, taxa de sala, taxa de equipamentos, pós operador, repasse cirurgião, auxiliar anestesiista, pós operador.	SERV.	210	928,00	194.880,00	879,68	184.732,80	812,00	170.520,00	873,23	183.378,30
				VALOR TOTAL ESTIMADO		VALOR TOTAL ESTIMADO		VALOR TOTAL ESTIMADO		VALOR TOTAL ESTIMADO	
				759.099,60		759.099,60		759.099,60		759.099,60	

Thiago Alves dos Santos
Secretaria Municipal de Licitações e Compras
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Compras e Licitação

Fls. 0031
Proc. Nº 18/2024
Ass. JPD



Ao Senhor
Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde
Nesta



DESPACHO

Em resposta à solicitação do Secretário Municipal de Saúde, para realização de pesquisas de preços referente ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços médicos na realização de mutirão de cirurgias de catarata e pterígio no Município de Chapadinha/MA. Encaminho solicitações e pesquisas de preços, com relatório e mapa de apuração das pesquisas de preços, realizadas através de solicitação de pesquisas de preços enviadas aos fornecedores com atividades econômicas compatível com o objeto supracitado, conforme segue em anexo.

Chapadinha/MA, em 03 de Julho de 2024.

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

Chapadinho - MA, 04 de Julho de 2024.

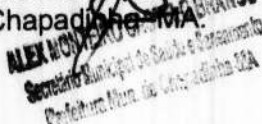
Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho.



Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços médicos na realização de mutirão de cirurgias de catarata e pterígio no Município de Chapadinho/MA, com um valor estimado de **R\$ 759.099,60 (setecentos e cinquenta e nove mil e noventa e nove reais e sessenta centavos)**. Solicito informação sobre a existência de Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 3227/2024.

Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde
Chapadinho/MA


ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento
Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA

DESPACHO

Ao Sr.
Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde
Nesta

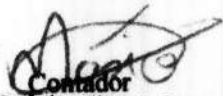


OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços médicos na realização de mutirão de cirurgias de catarata e pterígio no Município de Chapadinho, MA.

VALOR ORÇADO: R\$ 759.099,60 (setecentos e cinquenta e nove mil e noventa e nove reais e sessenta centavos).

DECLARAMOS Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Chapadinho(MA), 04 de Julho de 2024.


Contador
Prefeitura Mun. de Chapadinho
MASIO AKYLS CUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO



Ilmo. Sr.
Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro Municipal

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais;

AUTORIZA: A abertura do Processo Administrativo para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços médicos na realização de mutirão de cirurgias de catarata e pterígio no Município de Chapadinhã/MA.

02. **Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

03. **Dotação Orçamentária:**

Será informada mediante contratação.

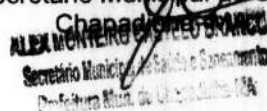
04. **Valor:** R\$ 759.099,60 (setecentos e cinquenta e nove mil e noventa e nove reais e sessenta centavos)

Remeta-se à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para as demais providências.

Chapadinhã/MA, 05 de Julho de 2024.

Atenciosamente,

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde


ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento
Prefeitura Municipal de Chapadinhã/MA



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 3227/2024 ✓
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Requisitante: Alex Monteiro Castelo Branco/Secretário Municipal de Saúde. ✓
- Tipo de Licitação: Menor Preço

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no Art. 6º, XII e Art. 29 da Lei nº 14.133/2021 e suas demais legislações pertinentes.

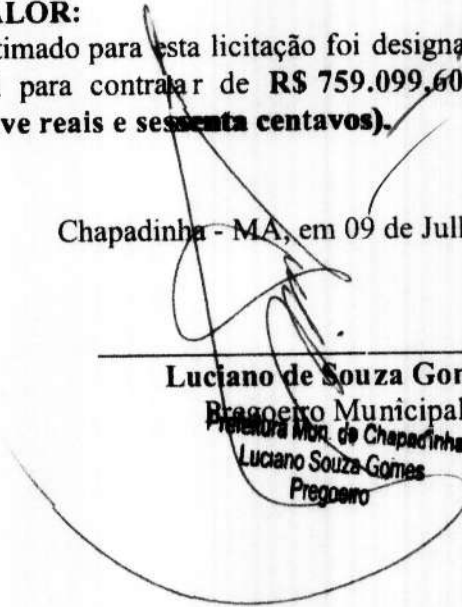
DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA E PTERÍGIO NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA – MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação foi designado pelo Termo de Referência, portanto, estima-se o valor total para contratar de **R\$ 759.099,60 (setecentos e cinquenta e nove mil e noventa e nove reais e sessenta centavos).** ✓

Chapadinho - MA, em 09 de Julho de 2024. ✓



Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro Municipal
Prefeitura Municipal de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



JUNTADA DE PORTARIA



Junto aos autos do **Processo Administrativo nº 3227/2024**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024**, o Ato de designação de membros da Comissão Permanente de Licitação, mediante PORTARIA 360/2021, de 31 de dezembro de 2021.

Chapadina/MA, 09 de Julho de 2024.



Luciano de Souza Gomes

Portaria 360/2021

Pregoeiro Municipal

Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.



Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.71 3-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.60 3-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.28 3-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art. 4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021.

Fis. 1030

Proc. Nº 18/2024

Ass. [assinatura]

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 350/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadina



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços médicos na realização de mutirão de cirurgias de catarata e pterígio no Município de Chapadinha/MA, conforme especificações contidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando o que dispõe o Art. 196 da Constituição Federal, que “a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A contratação complementar ora solicitada se justifica em função da demanda pelos serviços especializados na área, e o município não dispor destes equipamentos para atender às necessidades da população do município.

Registramos o interesse do Fundo Municipal de Saúde na contratação de empresa para prestação de serviços médicos na realização de mutirão de cirurgias de catarata e pterígio no Município de Chapadinha do Maranhão

– MA, visto que os serviços a serem contratados são indispensáveis para o tratamento da população de baixa renda residente no município de Chapadinha que deles necessitam.

Com a contratação, visamos a assistência à saúde que é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

3. DO VALOR ESTIMADO

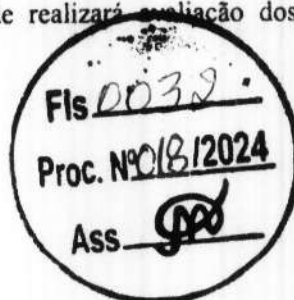
3.1. O valor total estimado para o objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ 758.889,60 (setecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
1	Consulta oftalmológica: anamnese, inspeção, exame das pupilas, medida da acuidade visual, refração, retinoscopia e ceratometria, fundoscopia, biomicroscopia do segmento anterior, exame sumário da motilidade ocular + Exames de Mapeamento de retina, incluso materiais descartáveis, colírios, material de expediente, material de limpeza, equipe técnica, equipe médica, coordenação, atendentes.	SERV.	630	209,55	132.016,50

2 /	Cirurgias de Catarata com lente dobrável, com biometria e microscopia especular incluso, material hospitalar, medicamentos, taxa de sala, taxa de equipamentos, pós operatorio, repasse cirurgião, auxiliar anestesista, pós operatorio.	SERV. /	420 /	1.056,44 /	443.704,80 /
3 /	Cirurgias de Pterigio com Reconstituição de Fornix com, paquimetria e tonometria tecnica de cola absorvível e pos operatorio incluso, material hospitalar, medicamentos, taxa de sala, taxa de equipamentos, pós operatório, repasse cirurgião, auxiliar anestesista, pós operatório.	SERV. /	210 /	873,23 /	183.378,30 /
VALOR TOTAL					759.099,60

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 4.1. Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS.
- 4.2. A coleta de material e realização dos exames deverá ser feita em horário comercial, atendendo as requisições e solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, nas dependências das unidades de saúde e no local de coleta da própria Contratada.
- 4.3. A coleta e a realização dos exames e/ ou procedimentos e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa contratada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.
- 4.4. A empresa contratada será responsável pelo material necessário à prestação dos serviços bem como das coletas.
- 4.5. A coleta do material a ser analisado deverá ser agendada para no máximo 03 (três) dias úteis.
- 4.6. A entrega dos resultados dos exames e dos procedimentos, dar-se-á no local onde foi realizada a coleta e ou procedimento, salvo nos casos de exames de Doenças Transmissíveis, que deverão seguir os protocolos determinados pela SMS – Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.7. A conferência das faturas expedidas pelos Contratados ficará sob a responsabilidade da Gerencia de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria da SMS – Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.8. A Contratada deverá apresentar, mensalmente, relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.9. A Contratada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal.
- 4.10. A Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas





Contratadas, através de servidores designados.

- 4.11. A Contratada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.
- 4.12. As guias de requisição de exames deverão estar autorizadas pela Unidade de Saúde de referência do paciente, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo médico ou enfermeiro, conforme protocolos do Ministério da Saúde.
- 4.13. As áreas físicas destinadas à coleta e realização dos exames, bem como, outros procedimentos, serão de responsabilidade da empresa contratada, com a aprovação da Contratante, salvo os casos da coleta ser realizada nas dependências das unidades de saúde.
- 4.14. O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador.
- 4.15. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- 4.16. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes encaminhados para exames.
- 4.17. Executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
- 4.18. Sobre a distribuição
- 4.18.1. A quantidade de exames a ser realizado será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.18.1.1. O controle e a distribuição de vagas serão DETERMINADOS pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. LOCAL E PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A coleta de material e realização dos exames deverá ser feita em horário comercial, atendendo as requisições e solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, nas dependências das unidades de saúde e no local de coleta da própria contratada.

5.2. Os resultados dos exames deverão ser entregues nos seguintes prazos:

- a) A CONTRATADA se compromete a execução dos exames em, no máximo, 03 (três) dias úteis de espera, a contar da data do respectivo agendamento.
- b) O impresso padrão para solicitação dos exames deverá ser o LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL ou correspondente, ou o que vier a ser implantado que o substitua, seja por meio manual ou eletrônico.
- c) A CONTRATADA se responsabiliza pela entrega dos resultados de forma digital com acesso "on line" (via internet, de fácil acesso tanto para o paciente quanto para o CONTRATANTE), com layout da empresa, assinatura e carimbo do especialista responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, salvo os exames que denotam maior tempo para análise, devido à complexidade técnica. Para os exames de urgência e emergência, deverá ser considerado o prazo máximo de 02 (duas) horas.
- d) A CONTRATADA NÃO PODERÁ REALIZAR EXAMES CUJA DATA DASOLICITAÇÃO SEJA POSTERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, SALVO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO EXPRESA DA CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



6.1. Das obrigações da contratada

6.1.1. A indenização de dano causado ao usuário do SUS, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por profissionais a ele vinculados.

6.1.2. A utilização de profissionais habilitados para a execução do objeto deste procedimento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo de qualquer natureza, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser repassados para o CONTRATANTE.

6.1.3. Manter para os serviços, Profissional Técnico habilitado com posse de registro no respectivo Conselho Profissional, assim como o estabelecimento de responsabilidade da CONTRATADA em conformidade com o Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde - PNASS, conforme cronograma de execução do Ministério da Saúde.

6.1.4. **Fornecer todos os insumos necessários** para os serviços de coleta do material biológico a serem realizados pela CONTRATANTE.

6.1.5. Fornecer sistema de identificação SEGURO para etiquetamento dos tubos de coleta, e atendimento às normas técnicas vigentes;

6.1.6. Atender os usuários do SUS com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

6.1.7. Realizar o registro dos atendimentos dos usuários SUS em prontuário específico e individualizado;

6.1.8. A CONTRATADA deverá manter cadastro dos usuários utilizando o Sistema CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE – Cartão SUS, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços e o compromisso do órgão ou entidade executora apresentar, a qualquer tempo, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, relatórios de atendimento e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços efetivamente prestados ou colocados à disposição.

6.1.8.1. O sistema informatizado utilizado pela CONTRATADA deverá ser capaz de impedir a execução de exames em duplicidade pelo mesmo usuário, utilizando como critério de filtro o número do CNS – Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS), e prestar informações aos gestores do SUS nos padrões definidos pelas normas e regulamentos instituídos pelo Ministério da Saúde.

6.1.9. A CONTRATADA compromete-se a NÃO divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários SUS que vierem a ter acesso.

6.1.10. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual;

6.1.11. A CONTRATADA fica obrigada a atender todos os pedidos de exames constantes da Tabela do Termo de Referência, a ela atribuídos, durante a vigência do Ajuste, mediante solicitação de profissional designado pela CONTRATANTE, seguindo os formulários oficiais, protocolos e Regulação do SUS vigentes.

6.1.12. A CONTRATADA se compromete a execução dos exames prazo máximo previsto no presente Termo de Referência.

6.1.12.1. O impresso padrão para solicitação dos exames deverá ser o LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL ou correspondente, ou o que vier a ser implantado que o substitua, seja por meio manual ou eletrônico.

6.1.13. A CONTRATADA NÃO PODERÁ REALIZAR EXAMES CUJA DATA DA SOLICITAÇÃO SEJA POSTERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, SALVO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO EXPRESA DA CONTRATANTE.

6.1.14. A CONTRATADA compromete-se a executar os procedimentos sem gerar qualquer despesa adicional ao portador.

6.1.15. Manter durante toda execução dos serviços objeto deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.2. Das obrigações do Contratante



- 6.2.1. Cumprir o estabelecido no presente Termo de Referência, seus anexos, na proposta de preços adjudicada e na execução dos serviços;
- 6.2.2. Autorizar a execução dos serviços, exclusivamente mediante a expedição de Autorização de Fornecimento dos serviços ou outro documento equivalente, conforme especificado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, em nome da empresa a ser contratada;
- 6.2.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 6.2.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à eventual solicitação;
- 6.2.5. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços do presente Termo de Referência;
- 6.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução por meio de responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.2.7. Permitir o acesso dos empregados da Contratada, às dependências do Contratante nos locais requisitantes dos serviços oriundos da futura contratação;
- 6.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 6.2.9. Conferir a documentação disponibilizada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

7. ACOMPANHAMENTO E GESTÃO CONTRATUAL

- 7.1. A fiscalização e o acompanhamento da eventual execução dos serviços ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, a quem compete verificar se a contratada está executando corretamente os serviços, obedecendo aos termos da Autorização de Fornecimento dos serviços e aos demais documentos que o integram;
- 7.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou preposto;
- 7.3. A Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização, se reserva no direito de recusar os serviços executados que não atenderem às especificações estabelecidas na Autorização de Fornecimento dos serviços e aos demais documentos que o integram;

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.
- 8.2. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

- 8.3. A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por produtos já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

9. DA PESQUISA DE PREÇOS

- 9.1. Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasaram a estimativa do processo licitatório aqui descrita, foi utilizada a pesquisa realizada com 03(três) fornecedores do ramo de atividade e alguns preços coletados no âmbito da administração pública.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS

10.1. O prazo de vigência da contratação será a partir de sua assinatura, até Ass. 2024 na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

10.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

10.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

10.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O procedimento, será realizado por pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de registro de preços. Adotando o critério de menor preço, por item, buscando a proposta mais vantajosa para a administração pública.

12. SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1. Sobre a solução como um todo, para o objeto desse procedimento, pode-se destacar:

- a) Contratação de Empresa Especializada: A solução envolve a contratação de uma empresa especializada na área da saúde, com experiência comprovada na realização de exames laboratoriais e radiografias, garantindo a qualidade e precisão dos serviços prestados.
- b) Realização de Exames Laboratoriais e Radiográficos: A empresa contratada será responsável por realizar uma variedade de exames laboratoriais além de radiografias, conforme as necessidades do município.
- c) Emissão de Laudos Médicos: A solução inclui a emissão de laudos médicos pelos profissionais capacitados da empresa contratada, garantindo a interpretação dos resultados dos exames e fornecendo informações relevantes para o diagnóstico e tratamento médico.
- d) Cumprimento de Normas e Regulamentações: A empresa contratada deverá cumprir todas as normas e regulamentações aplicáveis à realização de exames laboratoriais e radiográficos, garantindo a segurança e a confiabilidade dos procedimentos.
- e) Registro de Preço para Futuras Contratações: A solução inclui a formalização de um registro de preço, que permitirá à Prefeitura de Chapadinho/MA contratar os serviços da empresa cujos preços foram registrados, de forma rápida e eficiente, conforme a demanda surgir ao longo do tempo.
- f) Monitoramento e Avaliação contínuos: Será realizado um monitoramento contínuo da qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, com avaliações periódicas da satisfação dos usuários e da conformidade com os termos do contrato.

Essa descrição da solução apresenta uma visão abrangente das medidas que serão adotadas para atender às necessidades de saúde do município de Chapadinho - MA, garantindo acesso a serviços de diagnóstico de qualidade e contribuindo para a melhoria do sistema de saúde local.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Este termo de referência, foi elaborado tendo como base referencial, o Estudo Técnico Preliminar – ETP,



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



que se encontra nos autos do processo.

13.2. Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, a empresa proponente/contratada deverá atender às seguintes condições:

- a). Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- b). Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.3. Fica estabelecido que os Contratado (s) realizarão todos os exames e procedimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde em local indicado pela contratante (coleta).

13.4. A Contratada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de exames de rotina e procedimentos constantes na tabela do Termo de Referência.

Aprovo o Termo de Referência em: 08/07/2024.

Chapadinhã, 08/07/2024.

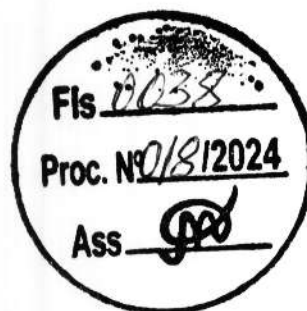
Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinhã-MA



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA



Senhora Assessora,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 3227/2024, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Minuta do Contrato tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços médicos na realização de mutirão de cirurgias de catarata e pterígio no Município de Chapadinha/MA, de acordo com o previsto no Art. 6º, XII e Art. 29 da Lei nº 14.133/2021 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha/MA, 10 de Julho de 2024.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



Fls. 0034

Proc. Nº 018/2024

2024-SRP

ASS. [assinatura]

EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2023 e DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023 (SRP).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3227/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024-SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Secretaria Municipal de Administração**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria
Municipal de Saúde**TIPO DE LICITAÇÃO:**
MENOR PREÇO**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA
POR UNITÁRIO. (eventual aquisição)

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA E PTERÍGIO NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II** do Presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: __/__/2024 - Término: __/__/2024, às ____h (Horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: __/__/2024, às ____h (Horário de Brasília)

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL**DIA:** Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira**HORÁRIO:** das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, Cep: 65.500-000, Chapadinho/Maranhão. E-mail para contato com a CPLE: cplchapadinho2021@gmail.com

O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.chapadinho.gov.br e portal que será realizado o pregão: www.portaldecompraspublicas.com.br

PREGOEIRO RESPONSÁVEL:**LUCIANO DE SOUZA GOMES**
Pregoeiro Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3227/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISPUTA ABERTA E FECHADA

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.117.709/0001-58, através da Secretaria Municipal de Administração, por meio do seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às ____:____ hrs, do dia ____/____/2024, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, "MENOR PREÇO" que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 008/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal de compras públicas, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA E PTERÍGIO NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o "MENOR PREÇO", observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto as especificações do objeto.
- 1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65/2021 da **SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBURECRAZIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 758.889,60 (setecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**.

2. REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 17. do Decreto Federal nº. 11.462/2023, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso.
- 3.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.



4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante nesta licitação, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.10. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas internacionalmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.13. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no site <https://verificador.it.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.14.1. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.13. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.13.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.13.2. Marca(se for o caso);

5.13.3. Fabricante (se for o caso);

5.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.14.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.19. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.19.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.



5.19.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas regras de contratação de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.19.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.20. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.14. Os documentos de habilitação serão exigidos após encerrada a fase de lances, e somente do licitante melhor classificado que terá o prazo de até 02 (duas) horas para o envio, sob pena de desclassificação caso não cumpra este prazo.

6.15. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará e encaminhará, em campo próprio do sistema, que:

6.15.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.15.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.15.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal;

6.15.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.16. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.17. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.17.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.17.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.18. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.19. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.20. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.21. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos

licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.22. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.22.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.22.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.23. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.23.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.23.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.24. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.25. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.26. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.13. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.15. O sistema disponibilizará tempo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.16. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.17. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.18. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.19. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 2,00 (dois reais).

7.20. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a oferta inicial registrada em sistema.

7.21. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

7.22. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.23. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.23.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.23.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.23.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública

encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.23.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.23.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.24. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.24.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.24.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.24.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.24.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.24.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.25. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.25.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.25.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.25.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.25.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.25.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.25.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.27. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.28. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.29. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



7.30. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.31. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.32. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.32.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.32.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.32.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.33.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.33.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.33.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.33.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.33.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.33.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.33.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.33.2.2. empresas brasileiras;

7.33.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.33.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.34.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.34.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



7.34.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.34.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.34.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.13. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.13.1. SICAF, quando for o caso;

8.13.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.13.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.13.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "8.1.1.", "8.1.2." e "8.1.3." acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apsf.tcu.gov.br/>).

8.14. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.15. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.15.1. A tentativa de fraude será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.15.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.15.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.16. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.17. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido de ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto em lei.

8.18. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.19. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.19.1. conter vícios insanáveis;

8.19.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.19.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.19.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.19.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



8.20. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas Valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.20.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.20.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.20.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.20.2. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre- preço se dará pela superação do valor global estimado;

8.20.3. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre-preço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, que será observado após rodada de lances e declarado o vencedor.*

8.21. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.22. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.23. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.23.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.23.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.24. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.25. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.26. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.27. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.28. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.29. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

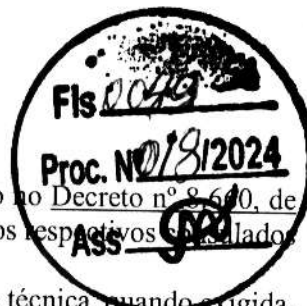
9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.13. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.

9.14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.15. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão



traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.600, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos países ou embaixadas.

9.16. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.17.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º e art. 6º, §4º).

9.17.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

9.18. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.19. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.20. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.21. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.22. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira.

9.23.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS;

9.23.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.

9.24. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.25. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.26. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.27. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

9.27.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.27.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.28. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022,



art. 39, §4º):

9.28.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.28.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.29. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.30. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0

9.31. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.32. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.33. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.34. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

9.35. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.35.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.35.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.35.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.35.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.35.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.35.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.35.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.35.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.

9.35.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.35.10. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação, onde em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



9.36. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.36.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.36.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.36.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.36.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 66/2021 de 08 de Novembro de 2021;
- 9.36.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.36.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 9.36.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 9.36.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.36.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.36.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 9.36.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 9.36.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;
- 9.36.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.36.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.37. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.37.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos quando for o caso, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC (acompanhado da certidão de regularidade) e pelo Dirigente/Sócio já exigíveis e apresentados na forma da Lei nº 6.604/76, acompanhado, inclusive, por Notas Explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 9.37.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último

exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.37.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.37.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.37.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.37.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

9.37.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cota- do pela licitante ou do item pertinente.

9.37.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.37.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.37.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

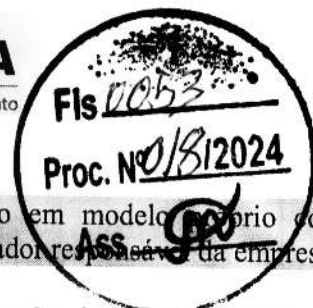
9.37.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.37.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.37.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.37.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

9.37.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.



9.37.9. Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa;

9.37.10. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da licitante, liquidação judicial, insolvência civil, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais e federais do licitante e sócio(s) dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

9.37.10.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.38. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.38.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.38.2. Somente serão aceito(s) atestado(s) firmados em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelo responsável que o expediu, com as seguintes indicações:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Indicação do respectivo cargo ou função de quem o expediu.
- d) Comprovação de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.38.3. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária, para fornecimento de gêneros alimentícios com validade.

9.39. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.39.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.39.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.39.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.39.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.39.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

9.39.6. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, acompanhada de Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone). O item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima, estoque e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo;

9.39.7. O Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos (basta pesquisar em site de pesquisa (georreferenciar fotos). Justifica-se o pedido por



oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para diligência, e não ter que se amparar com empresas fantasmas.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.13. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.14.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.14.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.15. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

10.16. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Projeto Técnico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.17. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.18. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.19. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. RECURSOS

11.13. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.15. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

11.15.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.15.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.15.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

11.15.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.16. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.17. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.18. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.19. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.20. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.21. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.22. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.23. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.13. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.14. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.15. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.16. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.16.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.13. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.13.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

13.13.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.13.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.13.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.13.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.13.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.13.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.13.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.13.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.13.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.13.5. fraudar a licitação

13.13.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.13.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.13.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.13.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.13.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.13.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.14. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a pré- via defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.14.1. advertência;

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, CEP: 65.500-000

CNPJ. 06.117.709/0001-58 – cplchapadinh2021@gmail.com



- 13.14.2. multa;
- 13.14.3. impedimento de licitar e contratar e
- 13.14.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.15. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.15.1. a natureza e a gravidade da infração cometida
- 13.15.2. as peculiaridades do caso concreto
- 13.15.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.15.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.15.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de inidoneidade,

conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.16. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.16.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

13.16.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

13.17. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, e penalidade de multa.

13.18. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.19. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.20. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.21. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

13.22. A aplicação de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.23. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.24. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.25. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.26. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.13. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.14. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 14.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 14.16. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 14.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.18. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.20. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.21. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.22. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.23. Fica eleito o foro da Comarca de Chapadinha/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.
- 14.24. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônico www.chapadinha.ma.gov.br e-mail: cplchapadinha2021@gmail.com e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA – MA, sito à Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, CEP: 65.500-000, CHAPADINHA/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 15 deste instrumento.

16. ANEXOS

- 16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

- 16.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.
- 16.1.2. Anexo II – Termo de Referência
- 16.1.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 16.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

CHAPADINHA -MA, em ___ de _____ de 2024.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024-SRP

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO



AO

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA/MA

Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, CHAPADINHA/MA.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2024-SRP

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação:

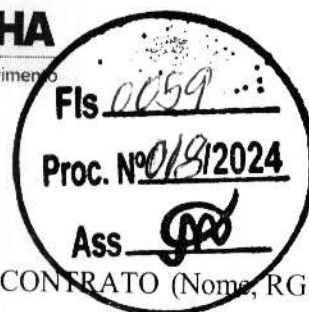
| Tel:

Valor Total da Proposta: R\$ (.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:
4. VALIDADE DO OBJETO:
5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DO PRODUTO:



6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

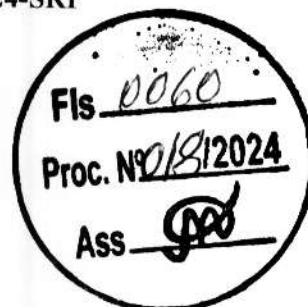
MINUTA EDITAL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024-SRP

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços médicos na realização de mutirão de cirurgias de catarata e pterígio no Município de Chapadinho/MA, conforme especificações contidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando o que dispõe o Art. 196 da Constituição Federal que “a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A contratação complementar ora solicitada se justifica em função da demanda pelos serviços especializados na área, e o município não dispor destes equipamentos para atender às necessidades da população do município.

Registramos o interesse do Fundo Municipal de Saúde na contratação de empresa para prestação de serviços médicos na realização de mutirão de cirurgias de catarata e pterígio no Município de Chapadinho do Maranhão

– MA, visto que os serviços a serem contratados são indispensáveis para o tratamento da população de baixa renda residente no município de Chapadinho que deles necessitam.

Com a contratação, visamos a assistência à saúde que é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

3. DO VALOR ESTIMADO

- 3.1. O valor total estimado para o objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ 758.889,60 (setecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).**

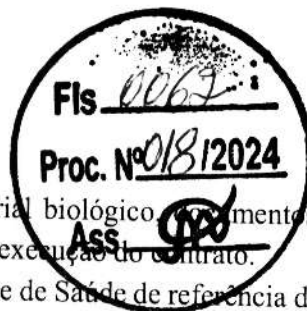
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
------	-----------	-----	-------	---------------	---------------



1	Consulta oftalmológica: anamnese, inspeção, exame das pupilas, medida da acuidade visual, refração, retinoscopia e ceratometria, fundoscopia, biomicroscopia do segmento anterior, exame sumário da motilidade ocular + Exames de Mapeamento de retina, incluso materiais descartáveis, colírios, material de expediente, material de limpeza, equipe técnica, equipe médica, coordenação, atendentes.	SERV.	630	209,55	132.016,50
2	Cirurgias de Catarata com lente dobrável, com biometria e microscopia especular incluso, material hospitalar, medicamentos, taxa de sala, taxa de equipamentos, pós operatório, repasse cirurgião, auxiliar anestesta, pós operatório.	SERV.	420	1.056,44	443.704,80
3	Cirurgias de Pterígio com Reconstituição de Fornix com, paquimetria e tonometria técnica de cola absorvível e pós operatório incluso, material hospitalar, medicamentos, taxa de sala, taxa de equipamentos, pós operatório, repasse cirurgião, auxiliar anestesta, pós operatório.	SERV.	21	73,23	183.378,30
VALOR TOTAL					759.099,60

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 4.1. Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS.
- 4.2. A coleta de material e realização dos exames deverá ser feita em horário comercial, atendendo as requisições e solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, nas dependências das unidades de saúde e no local de coleta da própria Contratada.
- 4.3. A coleta e a realização dos exames e dos procedimentos e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa contratada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.
- 4.4. A empresa contratada será responsável pelo material necessário à prestação dos serviços bem como das coletas.
- 4.5. A coleta do material se analisado deverá ser agendada para no máximo 03 (três) dias úteis.
- 4.6. A entrega dos resultados dos exames e dos procedimentos, dar-se-á no local onde foi realizada a coleta ou procedimento, salvo nos casos de exames de Doenças Transmissíveis, que deverão seguir os procedimentos determinados pela SMS – Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.7. A conferência das faturas expedidas pelos Contratados ficará sob a responsabilidade da Gerência de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria da SMS – Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.8. A Contratada deverá apresentar, mensalmente, relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.9. A Contratada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal.
- 4.10. A Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas



Contratadas, através de servidores designados.

- 4.11. A Contratada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.
- 4.12. As guias de requisição de exames deverão estar autorizadas pela Unidade de Saúde de referência do paciente, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo médico ou enfermeiro, conforme protocolos do Ministério da Saúde.
- 4.13. As áreas físicas destinadas à coleta e realização dos exames, bem como, outros procedimentos, serão de responsabilidade da empresa contratada, com a aprovação da Contratante, salvo os casos da coleta ser realizada nas dependências das unidades de saúde.
- 4.14. O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador.
- 4.15. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- 4.16. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes encaminhados para exames.
- 4.17. Executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

4.18. Sobre a distribuição

- 4.18.1. A quantidade de exames a ser realizado será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.18.1.1. O controle e a distribuição de vagas serão DETERMINADOS pela Secretaria Municipal de Saúde.

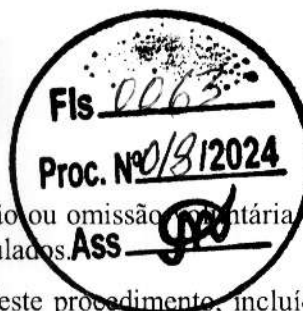
5. LOCAL E PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A coleta de material e realização dos exames deverá ser feita em horário comercial, atendendo as requisições e solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, nas dependências das unidades de saúde e no local de coleta da própria contratada.

5.2. Os resultados dos exames deverão ser entregues nos seguintes prazos:

- a) A CONTRATADA se compromete a execução dos exames em, no máximo, 03 (três) dias úteis de espera, a contar da data do respectivo agendamento.
- b) O impresso padrão para solicitação dos exames deverá ser o LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL ou correspondente, ou o que vier a ser implantado que o substitua, seja por meio manual ou eletrônico.
- c) A CONTRATADA se responsabiliza pela entrega dos resultados de forma digital com acesso "on line" (via internet, de fácil acesso tanto para o paciente quanto para o CONTRATANTE), com layout da empresa, assinatura e carimbo do especialista responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, salvo os exames que denotam maior tempo para análise, devido à complexidade técnica. Para os exames de urgência e emergência, deverá ser considerado o prazo máximo de 02 (duas) horas.
- d) A CONTRATADA NÃO PODERÁ REALIZAR EXAMES CUJA DATA DASOLICITAÇÃO SEJA POSTERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, SALVO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO EXPRESA DA CONTRATANTE.

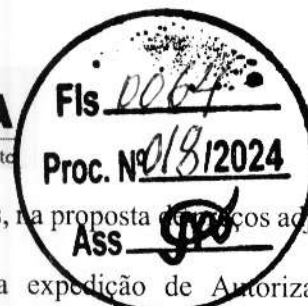
6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



6.1. Das obrigações da contratada

- 6.1.1. A indenização de dano causado ao usuário do SUS, decorrente de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por profissionais a ele vinculados.
- 6.1.2. A utilização de profissionais habilitados para a execução do objeto deste procedimento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo de qualquer natureza, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser repassados para o CONTRATANTE.
- 6.1.3. Manter para os serviços, Profissional Técnico habilitado com posse de registro no respectivo Conselho Profissional, assim como o estabelecimento de responsabilidade da CONTRATADA em conformidade com o Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde - PNASS, conforme cronograma de execução do Ministério da Saúde.
- 6.1.4. **Fornecer todos os insumos necessários** para os serviços de coleta do material biológico a serem realizados pela CONTRATANTE.
- 6.1.5. Fornecer sistema de identificação SEGURO para etiquetamento dos tubos de coleta, e atendimento às normas técnicas vigentes;
- 6.1.6. Atender os usuários do SUS com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- 6.1.7. Realizar o registro dos atendimentos dos usuários SUS em prontuário específico e individualizado;
- 6.1.8. A CONTRATADA deverá manter cadastro dos usuários utilizando o Sistema CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE – Cartão SUS, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços e o compromisso do órgão ou entidade executora apresentar, a qualquer tempo, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, relatórios de atendimento e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços efetivamente prestados ou colocados a disposição.
- 6.1.8.1. O sistema informatizado utilizado pela CONTRATADA deverá ser capaz de impedir a execução de exames em duplicidade pelo mesmo usuário, utilizando como critério de filtro o número do CNS – Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS), e prestar informações aos gestores do SUS nos padrões definidos pelas normas e regulamentos instituídos pelo Ministério da Saúde.
- 6.1.9. A CONTRATADA compromete-se a NÃO divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários SUS que vierem a ter acesso.
- 6.1.10. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual;
- 6.1.11. A CONTRATADA fica obrigada a atender todos os pedidos de exames constantes da Tabela do Termo de Referência, a ela atribuídos, durante a vigência do Ajuste, mediante solicitação de profissional designado pela CONTRATANTE, segundo os formulários oficiais, protocolos e Regulação do SUS vigentes.
- 6.1.12. A CONTRATADA se compromete a execução dos exames prazo máximo previsto no presente Termo de Referência.
- 6.1.12.1. O impresso padrão para solicitação dos exames deverá ser o LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL ou correspondente, ou o que vier a ser implantado que o substitua, seja por meio manual ou eletrônico.
- 6.1.13. A CONTRATADA NÃO PODERÁ REALIZAR EXAMES CUJA DATA DA SOLICITAÇÃO SEJA POSTERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, SALVO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO EXPRESA DA CONTRATANTE.
- 6.1.14. A CONTRATADA compromete-se a executar os procedimentos sem gerar qualquer despesa adicional ao portador.
- 6.1.15. Manter durante toda execução dos serviços objeto deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.2. Das obrigações do Contratante



- 6.2.1. Cumprir o estabelecido no presente Termo de Referência, seus anexos, na proposta de preços adjudicada e na execução dos serviços;
- 6.2.2. Autorizar a execução dos serviços, exclusivamente mediante a expedição de Autorização de Fornecimento dos serviços ou outro documento equivalente, conforme especificado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, em nome da empresa a ser contratada;
- 6.2.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 6.2.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à eventual solicitação;
- 6.2.5. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços do presente Termo de Referência;
- 6.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução por meio de responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.2.7. Permitir o acesso dos empregados da Contratada, às dependências do Contratante nos locais requisitantes dos serviços oriundos da futura contratação;
- 6.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 6.2.9. Conferir a documentação disponibilizada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

7. ACOMPANHAMENTO E GESTÃO CONTRATUAL

- 7.1. A fiscalização e o acompanhamento da eventual execução dos serviços ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, a quem compete verificar se a contratada está executando corretamente os serviços, obedecendo aos termos da Autorização de Fornecimento dos serviços e aos demais documentos que o integram;
- 7.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou preposto;
- 7.3. A Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização, se reserva no direito de recusar os serviços executados que não atenderem às especificações estabelecidas na Autorização de Fornecimento dos serviços e aos demais documentos que o integram;

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.
- 8.2. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

- 8.3. A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por produtos já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

9. DA PESQUISA DE PREÇOS

- 9.1. Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasaram a estimativa do processo licitatório aqui descrita, foi utilizada a pesquisa realizada com 03(três) fornecedores do ramo de atividade e alguns preços coletados no âmbito da administração pública.



10. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS

10.1. O prazo de vigência da contratação será a partir de sua assinatura até ____/____/2024, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

10.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

10.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

10.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

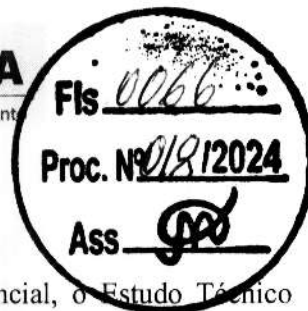
11.1. O procedimento, será realizado por pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de registro de preços. Adotando o critério de menor preço, por item, buscando a proposta mais vantajosa para a administração pública.

12. SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1. Sobre a solução como um todo, para o objeto desse procedimento, pode-se destacar:

- a) Contratação de Empresa Especializada: A solução envolve a contratação de uma empresa especializada na área da saúde, com experiência comprovada na realização de exames laboratoriais e radiografias, garantindo a qualidade e precisão dos serviços prestados.
- b) Realização de Exames Laboratoriais e Radiográficos: A empresa contratada será responsável por realizar uma variedade de exames laboratoriais além de radiografias, conforme as necessidades do município.
- c) Emissão de Laudos Médicos: A solução inclui a emissão de laudos médicos pelos profissionais capacitados da empresa contratada, garantindo a interpretação dos resultados dos exames e fornecendo informações relevantes para o diagnóstico e tratamento médico.
- d) Cumprimento de Normas e Regulamentações: A empresa contratada deverá cumprir todas as normas e regulamentações aplicáveis à realização de exames laboratoriais e radiográficos, garantindo a segurança e a confiabilidade dos procedimentos.
- e) Registro de Preço para Futuras Contratações: A solução inclui a formalização de um registro de preço, que permitirá à Prefeitura de Chapadinha/MA contratar os serviços da empresa cujos preços foram registrados, de forma rápida e eficiente, conforme a demanda surgir ao longo do tempo.
- f) Monitoramento e Avaliação contínuos: Será realizado um monitoramento contínuo da qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, com avaliações periódicas da satisfação dos usuários e da conformidade com os termos do contrato.

Essa descrição da solução apresenta uma visão abrangente das medidas que serão adotadas para atender às necessidades de saúde do município de Chapadinha - MA, garantindo acesso a serviços de diagnóstico de qualidade e contribuindo para a melhoria do sistema de saúde local.



13. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Este termo de referência, foi elaborado tendo como base referencial, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, que se encontra nos autos do processo.

13.2. Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, a empresapropONENTE/contratada deverá atender às seguintes condições:

- a). Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- b). Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela SecretariaMunicipal de Saúde.

13.3. Fica estabelecido que os Contratado (s) realizarão todos os exames e procedimentos solicitados pelaSecretaria Municipal de Saúde em local indicado pela contratante (coleta).

13.4. A Contratada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de exames de rotina eprocedimentos constantes na tabela do Termo de Referência.

- Termo de Referência aprovado.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024-SRP

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. Nº 3227/2024

O(A)..... (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 202...., portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/202...., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualifica- da(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do..... Projeto Técnico, anexo do edital de Licitação nº ____/2024-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:							
CNPJ nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____							
E-mail:							
Representante legal:							
CPF nº:							
Item	Especificação	Unid.	Marca/ Modelo(se for o caso)	Quant.	P. Unitário gistrado (R\$)	Re-P. Total trado (R\$)	Regis-

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de _____.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: _____.



4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, na hipótese de não participantes a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, conforme vedação estabelecida no § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.1.3.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o com- promisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que in- viabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

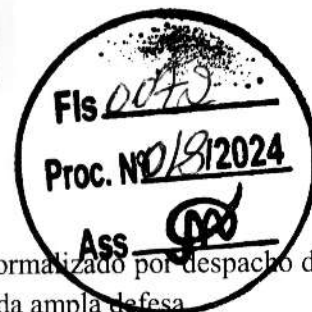
9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem



os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste edital.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro do Município de Chapadina, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



CHAPADINHA/MA, __de _____ de 2024



MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA XXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX
PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

.....
CNPJ nº:
Nome Cargo : R.G. :



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024-SRP

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3227/2024

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA**, por meio do [órgão da Administração Direta], ou a (o)

_____[entidade da Administração Indireta], como **CONTRA-TANTE**, e a _____, como **CONTRATADA**, para prestação de serviços (ou fornecimento contínuo) na forma abaixo. Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____

[endereço da sociedade **CONTRATADA**], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada

CONTRATADA, neste ato representada por _____ [representante da sociedade **CONTRATADA**], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2024-SRP, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 3227/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2024-SRP;
- b) Projeto Técnico (ou PROJETO BÁSICO);
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela **CONTRATADA**;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.



Parágrafo Único – Os fornecimento será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é _____ de R\$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					
VALOR TOTAL:					

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, conforme entrega do objeto deste contrato, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro – Para fins de faturamento, o período base de fornecimento será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de ____ (____) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

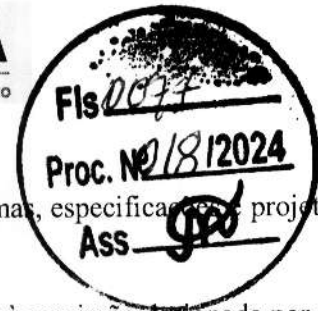
Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a





CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução da entrega do objeto caberá à comissão designada por ato do [titular do órgão ou entidade contratante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O (a) [órgão ou entidade] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrir valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a **garantia** reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Hipóteses:



I. Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo

_____ [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

II. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **30** (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.



III. Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autoriza- dos.

Parágrafo Sexto - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **30** (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência contratual e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo - No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

IV. Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por dias/meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no edital.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar o pedido, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima de [assinatura] as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
- i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Técnico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança de pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Ba- lanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após apro- vação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, me diante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

CHAPADINHA - MA, em _____ de _____ de 2024.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

CONTRATADO





Parecer

Processo Administrativo nº 3227/2024 ✓

Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DIREITO
ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E
CONTRATOS PÚBLICOS. PREGÃO
ELETRÔNICO, BENS E SERVIÇOS
COMUNS DE MERCADO. LEI Nº
14.133/21. CABIMENTO
RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIOS.

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica requerida pela Comissão Permanente de Licitação acerca da regularidade do Pregão Eletrônico objetivando o registro de preços “ Registro de preços para eventual contratação de empresa e eventual contratação de empresa para prestação de serviços médicos na realização de mutirão de cirurgia de catarata e pterígio no Municipal de Chapadinhã-MA.”

O feito foi inaugurado pela solicitação de despesa realizado pela Secretário Municipal de Saúde Srº Alex Monteiro Castelo Branco, encaminhada ao Sr. Secretário de compras Sr. Thiago Alves dos Santos.

Constam nos autos, Termo de Referência; Aviso da licitação; Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preços a Pesquisa de Preço direta com fornecedores devidamente justificada e Mapa Comparativo; Planilha de descrição de itens; Termo de Referência; Autorização do Termo de Referência; Autorização do processo Licitatório; Portaria de Designação de Pregoeiro; Portaria de Designação dos servidores que compõem a equipe de apoio e Minuta do Edital.

Por fim, os autos foram encaminhados da CPL à esta assessoria, com a autorização para a autuação do certame e a elaboração da minuta de edital e contrato, tendo seguido o processo seu regular trâmite com o encaminhamento para a análise desta assessoria.

Em síntese, é o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA



A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Inicialmente, o processo veio fundamentado com Estudo Técnico Preparatório, ETP tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido e identificar a melhor solução para a necessidade administrativa na aquisição do objeto licitado, nesse caso as viaturas, tipo caminhonetes.

Neste sentido a NLLC:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

(...)



XX - estudo técnico preliminar: documento ~~Ass. [assinatura]~~ da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

O ETP foi expressamente conceituado pela Nova Lei de Licitações e atualmente é regulamentado pela IN no 58/2022/SEGES, no caso em tela fundamenta o interesse público na aquisição dos veículos descritos no objeto da contratação.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à

[assinatura]

participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) Por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de

registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já

tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo

inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequência.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.





Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Por fim, destaco que a licitação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – regulamentado pelo Decreto Federal n.º 11.462/2023, pois, além de procurar atingir preços mais vantajosos ao longo da vigência da Ata de Registros de Preços, permite a aquisição conforme a necessidade da secretaria, cumpre observar o disposto no art. 3º do respectivo Decreto, que reza da seguinte maneira:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais

de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do

art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o

quantitativo a ser demandado pela Administração

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos.

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado



Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontrasse em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas

3. DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento

Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

4. DA MINUTA DO CONTRATO

Observa-se, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

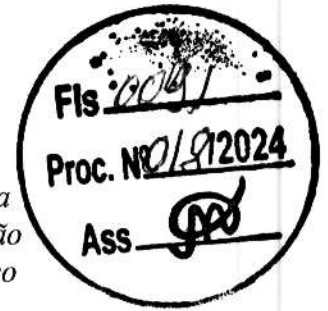
Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos





casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se

devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021 e Decreto Federal 11.462/2023.

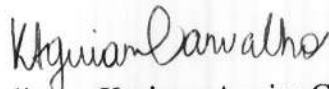
Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame.

Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

3. CONCLUSÃO

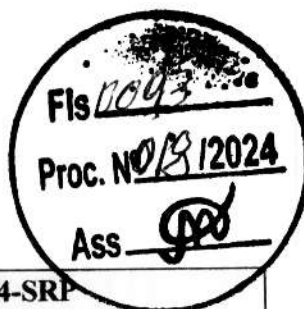
PELO EXPOSTO, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela regularidade do procedimento até o presente momento, pelo que opino pela validação jurídica, para regular prosseguimento do presente Pregão Eletrônico, SEM RESSALVAS.
É nosso parecer, SMJ.

Chapadinhã, 11 de Julho de 2024.



Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinhã/MA

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica

**EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024-SRP**
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2023 e DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023 (SRP).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3227/2024 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024-SRP**

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria
Municipal de Saúde

TIPO DE LICITAÇÃO:
MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA
POR UNITÁRIO. (eventual aquisição)

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA E PTERÍGIO NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA – MA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II** do Presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: 18/07/2024 - **Término:** 30/07/2024, às 00:00hs (Horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: 30/07/2024, às 08:00h (Horário de Brasília)

Será sempre considerado o **horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, Cep: 65.500-000, Chapadinho/Maranhão. E-mail para contato com a CPL: cplchapadinh2021@gmail.com

O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.chapadinh2021.gov.br e portal que será realizado o pregão: www.portaldecompraspublicas.com.br

PREGOEIRO RESPONSÁVEL:

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3227/2024- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISPUTA ABERTA E FECHADA

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.117.709/0001-58, através da Secretaria Municipal de Administração, por meio do seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **08:00 hrs, do dia 30/07/2024**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, "MENOR PREÇO" que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 008/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal de compras públicas, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA E PTERÍGIO NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA – MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o "MENOR PREÇO", observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65/2021 da **SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 758.889,60 (setecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**.

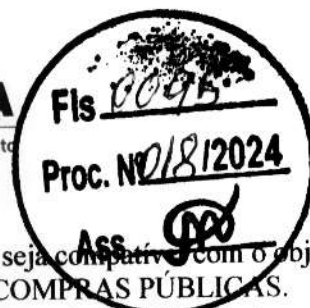
2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 17. do Decreto Federal nº. 11.462/2023, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso.

3.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.



4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante nesta licitação, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

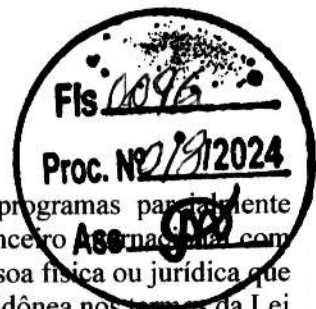
4.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.13. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.it.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.14.1. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.13. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.13.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.13.2. Marca(se for o caso);

5.13.3. Fabricante (se for o caso);

5.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.14.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.19. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.19.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.



5.19.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.19.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.20. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.14. Os documentos de habilitação serão exigidos após encerrada a fase de lances, e somente do licitante melhor classificado que terá o prazo de até 02 (duas) horas para o envio, sob pena de desclassificação caso não cumpra este prazo.

6.15. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará e encaminhará, em campo próprio do sistema, que:

6.15.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.15.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.15.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.15.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.16. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.17. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.17.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.17.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.18. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.19. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.20. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.21. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos



licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.22. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.22.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.22.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.23. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.23.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.23.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.24. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.25. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.26. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.13. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.15. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.16. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.17. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.18. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.19. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 2,00 (dois reais).

7.20. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a oferta inicial registrada em sistema.

7.21. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.22. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.23. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.23.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.23.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.23.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública



encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.23.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.23.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.24. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.24.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.24.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.24.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.24.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.24.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.25. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.25.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.25.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.25.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.25.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.25.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

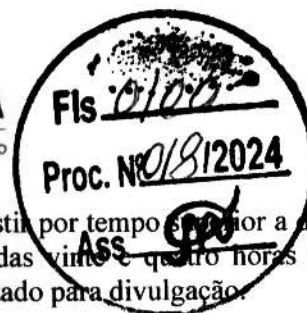
7.25.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.27. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.28. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.29. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



7.30. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.31. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.32. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.32.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.32.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.32.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.33.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.33.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.33.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.33.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.33.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.33.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.33.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.33.2.2. empresas brasileiras;

7.33.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.33.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.34.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.34.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



7.34.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.34.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.34.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.13. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.13.1. SICAF, quando for o caso;

8.13.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.13.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.13.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “8.1.1.”, “8.1.2.” e “8.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.14. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.15. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.15.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.15.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.15.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.16. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.17. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto em lei.

8.18. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.19. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.19.1. contiver vícios insanáveis;

8.19.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.19.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.19.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.19.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



8.20. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores maiores que 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.20.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.20.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.20.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.20.2. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre- preço se dará pela superação do valor global estimado;

8.20.3. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre-preço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, que será observado após rodada de lances e declarado o vencedor.*

8.21. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.22. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.23. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.23.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.23.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.24. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.25. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.26. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.27. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.28. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.29. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

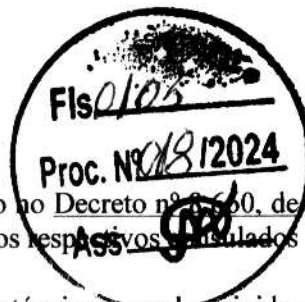
9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.13. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.

9.14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.15. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão



traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 6.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos Consulados ou embaixadas.

9.16. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.17.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.17.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

9.18. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.19. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.20. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.21. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.22. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira.

9.23.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**;

9.23.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.

9.24. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.25. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.26. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.27. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

9.27.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.27.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.28. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022,



art. 39, §4º):

9.28.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.28.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.29. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.30. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0

9.31. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.32. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.33. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.34. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

9.35. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.35.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.35.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.35.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.35.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.35.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.35.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.35.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.35.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.

9.35.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.35.10. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação, onde em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**9.36. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 9.36.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.36.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.36.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.36.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021;
- 9.36.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.36.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.36.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 9.36.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.36.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.36.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 9.36.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 9.36.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;
- 9.36.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.36.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.37. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.37.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos quando for o caso, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC (acompanhado da certidão de regularidade) e pelo Dirigente/Sócio já exigíveis e apresentados na forma da Lei nº 6.604/76, acompanhado, inclusive, por Notas Explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.37.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último



exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.37.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.37.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.37.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.37.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

ISG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

9.37.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cota- do pela licitante ou do item pertinente.

9.37.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.37.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.37.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.37.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.37.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.37.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.37.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

9.37.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.



Ass. [assinatura]

9.37.9. Os licitantes deverão apresentar declaração em Ass. própria com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa;

9.37.10. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da licitante, liquidação judicial, insolvência civil, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais e federais do licitante e socio(s) dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

9.37.10.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.38. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.38.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.38.2. Somente serão aceito (s) atestado (s) firmados em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelo responsável que o expediu, com as seguintes indicações:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Indicação do respectivo cargo ou função de quem o expediu.
- d) Comprovação de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.38.3. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária, para fornecimento de gêneros alimentícios com validade.

9.39. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.39.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.39.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.39.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.39.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.39.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

9.39.6. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, acompanhada de Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone). O item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima, estoque e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo;

9.39.7. O Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos (basta pesquisar em site de pesquisa (georreferenciar fotos). Justifica-se o pedido por



oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para diligência, e não ter que se amparar com empresas fantasmas.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.13. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.14.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.14.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.15. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

10.16. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Projeto Técnico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.17. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.18. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.19. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. RECURSOS

11.13. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.15. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.15.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.15.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.15.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.15.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.16. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

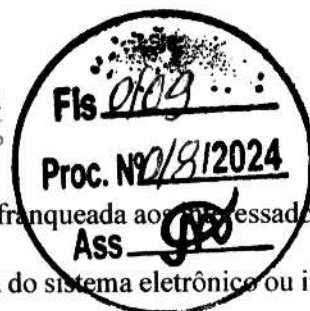
11.17. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.18. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.19. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.20. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.21. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.22. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.23. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.13. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.14. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.15. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.16. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.16.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.13. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.13.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.13.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.13.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.13.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.13.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.13.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.13.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.13.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.13.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.13.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.13.5. fraudar a licitação

13.13.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.13.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.13.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

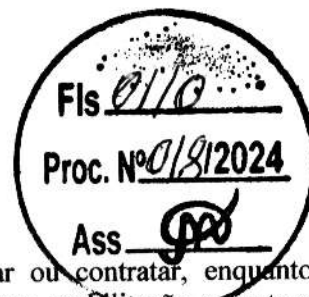
13.13.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.13.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.13.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.14. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a pré-via defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.14.1. advertência;



13.14.2. multa;
13.14.3. impedimento de licitar e contratar e
13.14.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.15. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.15.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
13.15.2. as peculiaridades do caso concreto
13.15.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
13.15.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
13.15.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.16. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.16.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 5% do valor do contrato lícitado.

13.16.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% do valor do contrato lícitado.

13.17. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.18. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.19. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.20. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.21. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.22. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.23. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.24. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.25. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.26. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.13.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.14.** Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 14.15.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 14.16.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 14.17.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.18.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.19.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.20.** As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.21.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.22.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.23.** Fica eleito o foro da Comarca de Chapadinha/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.
- 14.24.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônico www.chapadinha.ma.gov.br e e-mail: cplchapadinha2021@gmail.com e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA – MA, sito à Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, CEP: 65.500-000, CHAPADINHA/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 15 deste instrumento.

16. ANEXOS

- 16.1.** Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

- 16.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.
- 16.1.2. Anexo II - Termo de Referência
- 16.1.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 16.1.4. Anexo IV - Minuta do Contrato.

CHAPADINHA -MA, em 12 de Julho de 2024.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Pregoeiro Municipal
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024-SRP

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO



AO

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA/MA

Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, CHAPADINHA/MA.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2024-SRP

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação:

| Tel:

Valor Total da Proposta: R\$. (.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:
4. VALIDADE DO OBJETO:
5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DO PRODUTO:

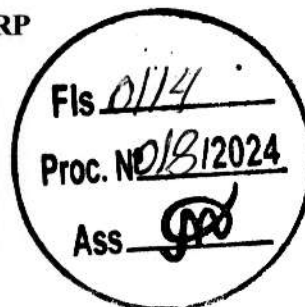


6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)



(Nome e assinatura do responsável da empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024-SRP****ANEXO II****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços médicos na realização de mutirão de cirurgias de catarata e pterígio no Município de Chapadinha/MA, conforme especificações contidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando o que dispõe o Art. 196 da Constituição Federal que “a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A contratação complementar ora solicitada se justifica em função da demanda pelos serviços especializados na área, e o município não dispor destes equipamentos para atender às necessidades da população do município.

Registramos o interesse do Fundo Municipal de Saúde na contratação de empresa para prestação de serviços médicos na realização de mutirão de cirurgias de catarata e pterígio no Município de Chapadinha do Maranhão

– MA, visto que os serviços a serem contratados são indispensáveis para o tratamento da população de baixa renda residente no município de Chapadinha que deles necessitam.

Com a contratação, visamos a assistência à saúde que é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor total estimado para o objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ 758.889,60 (setecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).**

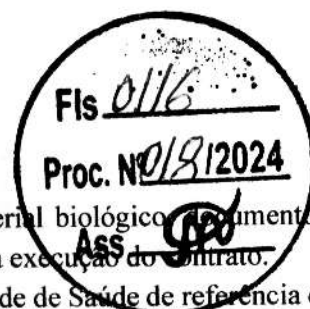
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
------	-----------	-----	-------	---------------	---------------



1	Consulta oftalmológica: anamnese, inspeção, exame das pupilas, medida da acuidade visual, refração, retinoscopia e ceratometria, fundoscopia, biomicroscopia do segmento anterior, exame sumário da motilidade ocular + Exames de Mapeamento de retina, incluso materias descartaveis, colirios, material de expediente, material de limpeza, equipe tecnica, equipe medica, coordenação, atendentes.	SERV. ✓	630 ✓	209,55 ✓	132.016,50 ✓
2	Cirurgias de Catarata com lente dobravel, com biometria e microscopia especular incluso, material hospitalar, medicamentos, taxa de sala, taxa de equipamentos, pos operatorio, repasse cirurgiao, auxiliar anestesista, pós operatorio.	SERV. ✓	420 ✓	1.056,44 ✓	443.704,80 ✓
3	Cirurgias de Pterígio com Reconstituição de Fornix com, paquimetria e tonometria tecnica de cola absorvivel e pos operatorio incluso, material hospitalar, medicamentos, taxa de sala, taxa de equipamentos, pós operatório, repasse cirurgião, auxiliar anestesista, pós operatório.	SERV. ✓	210 ✓	873,23 ✓	183.378,30 ✓
VALOR TOTAL					759.099,60

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 4.1. Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS.
- 4.2. A coleta de material e realização dos exames deverá ser feita em horário comercial, atendendo as requisições e solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, nas dependências das unidades de saúde e no local de coleta da própria Contratada.
- 4.3. A coleta e a realização dos exames e/ou procedimentos e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa contratada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.
- 4.4. A empresa contratada será responsável pelo material necessário à prestação dos serviços bem como das coletas.
- 4.5. A coleta do material a ser analisado deverá ser agendada para no máximo 03 (três) dias úteis.
- 4.6. A entrega dos resultados dos exames e dos procedimentos, dar-se-á no local onde foi realizada a coleta e ou procedimento, salvo nos casos de exames de Doenças Transmissíveis, que deverão seguir os protocolos determinados pela SMS – Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.7. A conferência das faturas expedidas pelos Contratados ficará sob a responsabilidade da Gerencia de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria da SMS – Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.8. A Contratada deverá apresentar, mensalmente, relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.9. A Contratada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal.
- 4.10. A Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas



Contratadas, através de servidores designados.

- 4.11. A Contratada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.
- 4.12. As guias de requisição de exames deverão estar autorizadas pela Unidade de Saúde de referência do paciente, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo médico ou enfermeiro, conforme protocolos do Ministério da Saúde.
- 4.13. As áreas físicas destinadas à coleta e realização dos exames, bem como, outros procedimentos, serão de responsabilidade da empresa contratada, com a aprovação da Contratante, salvo os casos da coleta ser realizada nas dependências das unidades de saúde.
- 4.14. O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador.
- 4.15. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- 4.16. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes encaminhados para exames.
- 4.17. Executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

4.18. Sobre a distribuição

- 4.18.1. A quantidade de exames a ser realizado será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.18.1.1. O controle e a distribuição de vagas serão DETERMINADOS pela Secretaria Municipal de Saúde.

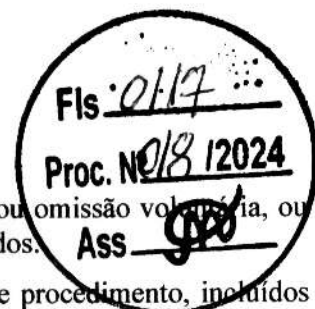
5. LOCAL E PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A coleta de material e realização dos exames deverá ser feita em horário comercial, atendendo as requisições e solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, nas dependências das unidades de saúde e no local de coleta da própria contratada.

5.2. Os resultados dos exames deverão ser entregues nos seguintes prazos:

- a) A CONTRATADA se compromete a execução dos exames em, no máximo, 03 (três) dias úteis de espera, a contar da data do respectivo agendamento.
- b) O impresso padrão para solicitação dos exames deverá ser o LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL ou correspondente, ou o que vier a ser implantado que o substitua, seja por meio manual ou eletrônico.
- c) A CONTRATADA se responsabiliza pela entrega dos resultados de forma digital com acesso "on line" (via internet, de fácil acesso tanto para o paciente quanto para o CONTRATANTE), com layout da empresa, assinatura e carimbo do especialista responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, salvo os exames que denotam maior tempo para análise, devido à complexidade técnica. Para os exames de urgência e emergência, deverá ser considerado o prazo máximo de 02 (duas) horas.
- d) A CONTRATADA NÃO PODERÁ REALIZAR EXAMES CUJA DATA DASOLICITAÇÃO SEJA POSTERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, SALVO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO EXPRESA DA CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



6.1. Das obrigações da contratada

6.1.1. A indenização de dano causado ao usuário do SUS, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por profissionais a ele vinculados.

6.1.2. A utilização de profissionais habilitados para a execução do objeto deste procedimento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo de qualquer natureza, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser repassados para o CONTRATANTE.

6.1.3. Manter para os serviços, Profissional Técnico habilitado com posse de registro no respectivo Conselho Profissional, assim como o estabelecimento de responsabilidade da CONTRATADA em conformidade com o Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde - PNASS, conforme cronograma de execução do Ministério da Saúde.

6.1.4. Fornecer todos os insumos necessários para os serviços de coleta do material biológico a serem realizados pela CONTRATANTE.

6.1.5. Fornecer sistema de identificação SEGURO para etiquetamento dos tubos de coleta, e atendimento às normas técnicas vigentes;

6.1.6. Atender os usuários do SUS com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

6.1.7. Realizar o registro dos atendimentos dos usuários SUS em prontuário específico e individualizado;

6.1.8. A CONTRATADA deverá manter cadastro dos usuários utilizando o Sistema CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE – Cartão SUS, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços e o compromisso do órgão ou entidade executora apresentar, a qualquer tempo, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, relatórios de atendimento e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços efetivamente prestados ou colocados à disposição.

6.1.8.1. O sistema informatizado utilizado pela CONTRATADA deverá ser capaz de impedir a execução de exames em duplicidade pelo mesmo usuário, utilizando como critério de filtro o número do CNS – Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS), e prestar informações aos gestores do SUS nos padrões definidos pelas normas e regulamentos instituídos pelo Ministério da Saúde.

6.1.9. A CONTRATADA compromete-se a NÃO divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários SUS que vierem a ter acesso.

6.1.10. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual;

6.1.11. A CONTRATADA fica obrigada a atender todos os pedidos de exames constantes da Tabela do Termo de Referência, a ela atribuídos, durante a vigência do Ajuste, mediante solicitação de profissional designado pela CONTRATANTE, seguindo os formulários oficiais, protocolos e Regulação do SUS vigentes.

6.1.12. A CONTRATADA se compromete a execução dos exames prazo máximo previsto no presente Termo de Referência.

6.1.12.1. O impresso padrão para solicitação dos exames deverá ser o LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL ou correspondente, ou o que vier a ser implantado que o substitua, seja por meio manual ou eletrônico.

6.1.13. A CONTRATADA NÃO PODERÁ REALIZAR EXAMES CUJA DATA DA SOLICITAÇÃO SEJA POSTERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, SALVO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO EXPRESA DA CONTRATANTE.

6.1.14. A CONTRATADA compromete-se a executar os procedimentos sem gerar qualquer despesa adicional ao portador.

6.1.15. Manter durante toda execução dos serviços objeto deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.2. Das obrigações do Contratante



6.2.1. Cumprir o estabelecido no presente Termo de Referência, seus anexos, na proposta de preços adjudicada e na execução dos serviços;

6.2.2. Autorizar a execução dos serviços, exclusivamente mediante a expedição da Autorização de Fornecimento dos serviços ou outro documento equivalente, conforme especificado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, em nome da empresa a ser contratada;

6.2.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

6.2.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à eventual solicitação;

6.2.5. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços do presente Termo de Referência;

6.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução por meio de responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.2.7. Permitir o acesso dos empregados da Contratada, às dependências do Contratante nos locais requisitantes dos serviços oriundos da futura contratação;

6.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.2.9. Conferir a documentação disponibilizada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

7. ACOMPANHAMENTO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. A fiscalização e o acompanhamento da eventual execução dos serviços ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, a quem compete verificar se a contratada está executando corretamente os serviços, obedecendo aos termos da Autorização de Fornecimento dos serviços e aos demais documentos que o integram;

7.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou preposto;

7.3. A Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização, se reserva no direito de recusar os serviços executados que não atenderem às especificações estabelecidas na Autorização de Fornecimento dos serviços e aos demais documentos que o integram;

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

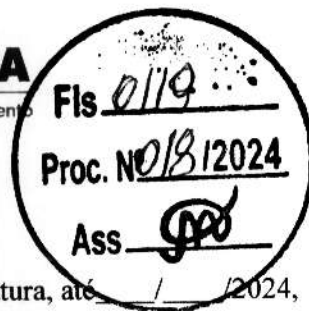
8.2. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.3. A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por produtos já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

9. DA PESQUISA DE PREÇOS

9.1. Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasaram a estimativa do processo licitatório aqui descrita, foi utilizada a pesquisa realizada com 03(três) fornecedores do ramo de atividade e alguns preços coletados no âmbito da administração pública.



10. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS

10.1. O prazo de vigência da contratação será a partir de sua assinatura, até ____/____/2024, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

10.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

10.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

10.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

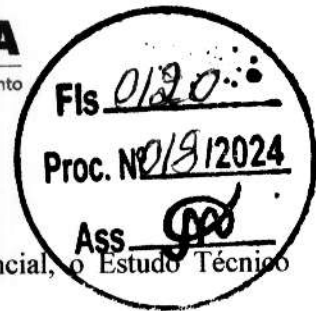
11.1. O procedimento, será realizado por pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de registro de preços. Adotando o critério de menor preço, por item, buscando a proposta mais vantajosa para a administração pública.

12. SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1. Sobre a solução como um todo, para o objeto desse procedimento, pode-se destacar:

- a) Contratação de Empresa Especializada: A solução envolve a contratação de uma empresa especializada na área da saúde, com experiência comprovada na realização de exames laboratoriais e radiografias, garantindo a qualidade e precisão dos serviços prestados.
- b) Realização de Exames Laboratoriais e Radiográficos: A empresa contratada será responsável por realizar uma variedade de exames laboratoriais além de radiografias, conforme as necessidades do município.
- c) Emissão de Laudos Médicos: A solução inclui a emissão de laudos médicos pelos profissionais capacitados da empresa contratada, garantindo a interpretação dos resultados dos exames e fornecendo informações relevantes para o diagnóstico e tratamento médico.
- d) Cumprimento de Normas e Regulamentações: A empresa contratada deverá cumprir todas as normas e regulamentações aplicáveis à realização de exames laboratoriais e radiográficos, garantindo a segurança e a confiabilidade dos procedimentos.
- e) Registro de Preço para Futuras Contratações: A solução inclui a formalização de um registro de preço, que permitirá à Prefeitura de Chapadinho/MA contratar os serviços da empresa cujos preços foram registrados, de forma rápida e eficiente, conforme a demanda surgir ao longo do tempo.
- f) Monitoramento e Avaliação contínuos: Será realizado um monitoramento contínuo da qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, com avaliações periódicas da satisfação dos usuários e da conformidade com os termos do contrato.

Essa descrição da solução apresenta uma visão abrangente das medidas que serão adotadas para atender às necessidades de saúde do município de Chapadinho - MA, garantindo acesso a serviços de diagnóstico de qualidade e contribuindo para a melhoria do sistema de saúde local.



13. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Este termo de referência, foi elaborado tendo como base referencial, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, que se encontra nos autos do processo.

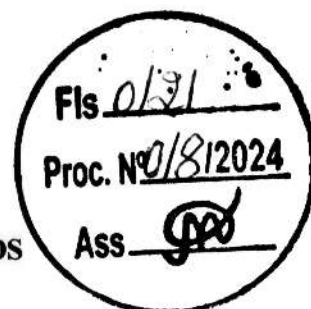
13.2. Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, a empresapropONENTE/contratada deverá atender às seguintes condições:

- a). Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- b). Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela SecretariaMunicipal de Saúde.

13.3. Fica estabelecido que os Contratado (s) realizarão todos os exames e procedimentos solicitados pelaSecretaria Municipal de Saúde em local indicado pela contratante (coleta).

13.4. A Contratada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de exames de rotina eprocedimentos constantes na tabela do Termo de Referência.

- Termo de Referência aprovado.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2024-SRP****ANEXO III****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO ADM. Nº 3227/2024**

O(A) (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202. . . , processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualifica- da(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Projeto Técnico, anexo do edital de Licitação nº 018/2024-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca/ Modelo(se for o caso)	Quant.	P. Unitário registrado (R\$)	Re-P. Total Registrado (R\$)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação na hipótese de não participantes a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, conforme vedação estabelecida no § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Mantiverem sua proposta original.

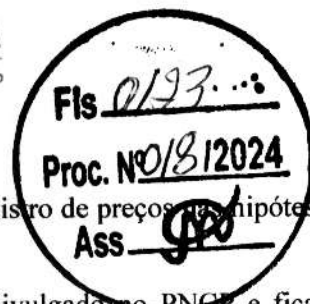
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.1.3.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades **Ass. Tit. Conf. 143** contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

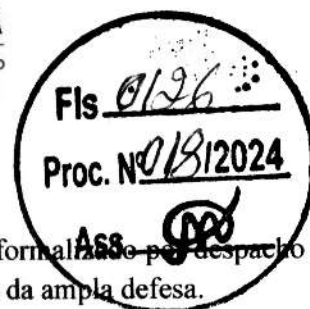
9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem



os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Chapadinho, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



CHAPADINHA/MA, __de _____ de 2024



MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA XXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX
PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

.....

CNPJ nº:

Nome Cargo : R.G. :



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024-SRP

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3227/2024

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA**, por meio do [órgão da Administração Direta], ou a (o)

_____ [entidade da Administração Indireta], como **CONTRA-TANTE**, e a _____, como **CONTRATADA**, para prestação de serviços (ou fornecimento contínuo) na forma abaixo. Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) _____ [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____

[endereço da sociedade **CONTRATADA**], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada

CONTRATADA, neste ato representada por _____ [representante da sociedade **CONTRATADA**], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da **PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2024-SRP**, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 3227/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2024-SRP;
- b) Projeto Técnico (ou PROJETO BÁSICO);
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela **CONTRATADA**;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.



Parágrafo Único – Os fornecimento será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é _____ de R\$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					
VALOR TOTAL:					

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, conforme entrega do objeto deste contrato, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro – Para fins de faturamento, o período base de fornecimento será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de ____ (____) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a





CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução da entrega do objeto caberá à comissão designada por ato do [titular do órgão ou entidade contratante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O (a) [órgão ou entidade] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrir valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRA- TADA, a **garantia** reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Hipóteses:



I. **Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo

_____[*órgão ou entidade*], o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

II. **Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

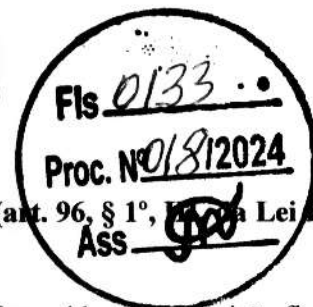
Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.



III. Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autoriza- dos.

Parágrafo Sexto - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência contratual e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo - No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Nono - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

IV. Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por dias/meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no edital.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar o pedido, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

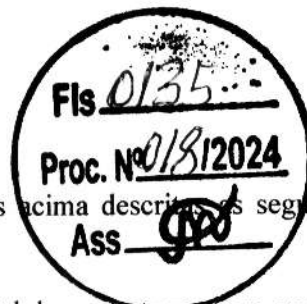
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

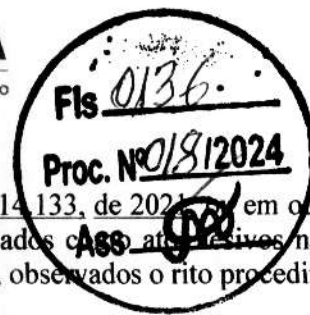
Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos ilícitos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Técnico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar na alteração da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Ba- lanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após apro- vação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, me diante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

CHAPADINHA - MA, em _____ de _____ de 2024.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

CONTRATADO





AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 018/2024-SRP. Processo Adm. nº 3227/2024. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços médicos na realização de mutirão de cirurgias de catarata e pterígio no Município de Chapadinha – MA;** Abertura: **30/07/2024 às 08:00h;** Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinha, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha– MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinha2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: <http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>.

Chapadinha/MA, 12 de Julho de 2024.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



tor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinda, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinda – MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinda2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinda: <http://transparencia.chapadinda.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadinda/MA, 12 de Julho de 2024. Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO Concorrência nº 024/2024. Processo Adm. nº 3228/2024. Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de quadras poliesportivas no município de Chapadinda**; Abertura: 31/07/2024 às 09:30h; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinda, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinda – MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinda2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinda: <http://transparencia.chapadinda.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadinda/MA, 12 de julho de 2024. Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 018/2024-SRP. Processo Adm. nº 3227/2024. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços médicos na realização de mutirão de cirurgias de catarata e pterígio no Município de Chapadinda – MA**; Abertura: 30/07/2024 às 08:00h; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinda, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinda – MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinda2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinda: <http://transparencia.chapadinda.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadinda/MA, 12 de Julho de 2024. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 027/2024-SRP. Processo Adm. nº 3231/2024. Objeto: **Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a eventual e futura prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária e traslado, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social**; Abertura: 30/07/2024 às 09:30h; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinda, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinda – MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinda2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinda: <http://transparencia.chapadinda.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadinda/MA, 12 de Julho de 2024. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 – CPL/PMC – SRP OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de oxigênio medicinal. **DATA DA ABERTURA:** Anteriormente marcada para o dia 11/07/2024 às 09h30min, horário de Brasília/DF, a presente licitação ficada adiada até ulterior deliberação. **Local de Realização:** Portal PMC – www.comprascolinasma.com.br. Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.comprascolinasma.com.br. Colinas (MA), 11 de julho de 2024. Jeronimo Cardoso Rosa Neto –Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 100701/2024. A Prefeitura Municipal de Fortuna – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para RE-

GISTRO de PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 29 de julho de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal de compras do Município no endereço: <http://www.comprasfortunama.com.br/> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 15 de julho de 2024. Jonas Almeida Nascimento Silva –Pregoeiro.

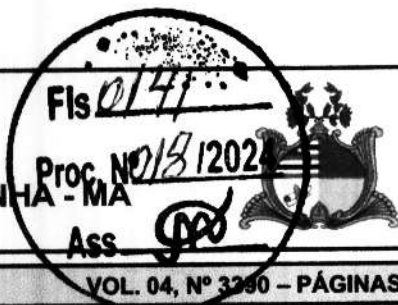
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 100702/2024. A Prefeitura Municipal de Fortuna – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 29 de julho de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal de compras do Município no endereço: <http://www.comprasfortunama.com.br/> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 15 de julho de 2024. Jonas Almeida Nascimento Silva –Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. Nº 010/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 100703/2024. A Prefeitura Municipal de Fortuna – MA, através de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de construção de usina fotovoltaica de 648 KWP no município, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 31 de julho de 2024. A sessão públi-



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINDA - MA



SEGUNDA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2024

CHAPADINDA - MA

VOL. 04, Nº 3390 - PÁGINAS: 26

ATOS MUNICIPAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 023/2024. Processo Adm. nº 3229/2024. Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de quadras poliesportivas no município de Chapadinda**; Abertura: **31/07/2024 às 08:30h**; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinda, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadinda- MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinda2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinda: <http://transparencia.chapadinda.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadinda/MA, 12 de Julho de 2024. Luciano de Souza Gomes - Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 024/2024. Processo Adm. nº 3228/2024. Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de quadras poliesportivas no município de Chapadinda**; Abertura: **31/07/2024 às 09:30h**; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinda, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadinda- MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinda2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinda: <http://transparencia.chapadinda.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadinda/MA, 12 de julho de 2024. Luciano de Souza Gomes - Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 018/2024-SRP. Processo Adm. nº 3227/2024. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços médicos na realização de mutirão de cirurgias de catarata e pterígio no Município de Chapadinda - MA**; Abertura: **30/07/2024 às 08:00h**; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinda, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadinda- MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinda2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinda: <http://transparencia.chapadinda.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadinda/MA, 12 de Julho de 2024. Luciano de Souza Gomes - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 027/2024-SRP. Processo Adm. nº 3231/2024. Objeto: **Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a eventual e futura prestação de serviços funerários, com fornecimento de uma mortuária e traslado, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social**; Abertura: **30/07/2024 às 09:30h**; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinda, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadinda- MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinda2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinda: <http://transparencia.chapadinda.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadinda/MA, 12 de Julho de 2024. Luciano de Souza Gomes - Pregoeiro.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2024-DL/050/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024 - Processo Administrativo Nº 1889/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINDA. CONTRATADA: **A. L. SANTOS SERVIÇOS**, CNPJ nº 39.961.089/0001-98. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na organização de cerimonial para na Oficina "Atividades Econômicas Sujeitas às Ações de Vigilância Sanitária" de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinda. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. VALOR TOTAL: **R\$ 14.374,00 (Quatorze mil, trezentos e setenta e quatro reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0010.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 - CENTRO - CEP: 65500-000-CHAPADINDA/MA - CNPJ: 06.117.709/0001-58

Página 3 de 26



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PREGÃO ELETRONICO Nº018/2024
PROC. ADMINISTRATIVO Nº3227/2024



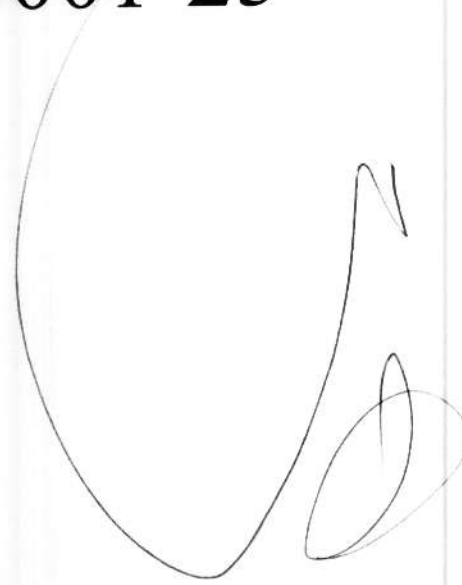
● **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

INSTITUTO

ACOLHER VIDAS –

IAV

● **CNPJ:40.168.249.0001-25**



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 000065187596-0
 24/05/2012

REGISTRO NACIONAL DE IDENTIDADE

NOME DALGLISH MESQUITA DE ARAUJO

PRENOME DALMIR SA DE ARAUJO E ROSINETE MESQUITA DE ARAUJO

DATA DE NASCIMENTO 24/12/1982

NATURALIDADE SAO LUIS - MA

DIGIT. ORDEM NASC. N. 69723 FLS. 5 LIV. 60A

CPF 959543413-20

P-200

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7116 DE 29/08/83

VIA-02

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

MA024600205

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO
 CARTÃO NACIONAL DE HABILITACAO

NOME DALGLISH MESQUITA DE ARAUJO

SOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 10189 OAB MA

CPF 959.543.413-20 DATA NASCIMENTO 24/12/1982

RELACAO DALMIR SA DE ARAUJO

ROSINETE MESQUITA DE A ARAUJO

PROFISSAO REC CHT. MAR B

VALIDADEZ 28/11/2022 IF HABILITACAO 15/09/2003

PROBIDO PLASTIFICAR

1526225746

VALIDADEZ 28/11/2022

ASSINATURA DO TITULAR

DATA EMISSAO 28/11/2017

LOCAL SAO LUIS, MA

68383092860

MA036758272

MARANHÃO

Fls 0143

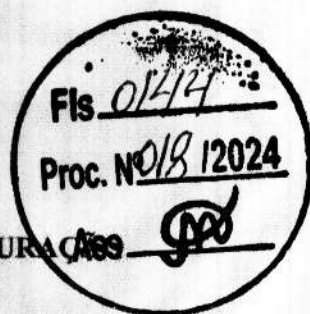
Proc. Nº 1812024

Ass. *[Signature]*

[Large handwritten signature]

INSTITUTO ACOLHER
ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO



Art. 1º Designa-se de **INSTITUTO ACOLHER**, a pessoa jurídica de direito privado, entidade civil sem fins lucrativos, constituído sob forma de Associação de caráter beneficente, regido pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe for aplicada.

Art. 2º O **INSTITUTO ACOLHER**, podendo ser designado pela sigla **IA**, será denominado no decorrer deste Estatuto de **IA**, Instituto ou Associação, podendo adotar uma logomarca, e terá prazo de duração por tempo indeterminado.

Art. 3º O Instituto tem sede e foro na Av. José Olavo Sampaio, 211, centro, Presidente Dutra – MA, CEP: 65.760-000, podendo manter escritórios, em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante decisão do Conselho de Administração.

Parágrafo Único: A fim de cumprir suas finalidades, o Instituto poderá organizar-se em tantas unidades quantas forem necessárias, por decisão de seu Conselho de Administração, poderá abrir filiais, estabelecimentos ou escritórios em qualquer parte do país, e no exterior, as quais se regerão pelas disposições Estatutárias.

Art. 4º O **INSTITUTO ACOLHER**, tem por finalidade e objetivos:

- I. Ensino;
- II. Pesquisa Científica;
- III. Desenvolvimento Tecnológico;
- IV. Obra e Serviços;
- V. Cultura e
- VI. Saúde.

Art. 5º Para atingir suas finalidades e objetivos, o Instituto desenvolverá as seguintes atividades:

Das Atividades Dirigidas ao Ensino:

- I. Executar e promover formação técnico – profissional metódico, certificar através de cursos técnicos profissionalizantes direcionados a adolescentes, jovens, adultos e a pessoa com deficiência, oportunizando a integração com o mercado de trabalho;
- II. Promover cursos profissionalizantes e/ou de treinamento, qualificação e capacitação profissional, com a integração de cursos de nível técnico e superior de graduação, com o mercado de trabalho;
- III. Estimular a criação de instrumentos adequados que possibilitem a melhoria da qualidade da educação em todos os níveis;
- IV. Promover e estimular estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- V. Promover o intercâmbio de especialistas e estudantes, visando o conhecimento na área de educação;
- VI. Estimular, apoiar e promover a produção científica, em parceria com o meio acadêmico;
- VII. Promover capacitação de pessoal e especialização e treinamento profissional nos âmbitos acadêmico e empresarial;
- VIII. Ampla difusão de modernas técnica de administração, controle de finanças, marketing e planejamento, tanto para o setor público quanto para o setor privado, através da realização de

conferências, seminários eventos, exposições, congressos, cursos, treinamentos de pessoal e elaboração de programas de informática;

- IX. Promover a pesquisa e estudo em todos os ramos do saber e da divulgação científica, técnica e cultural, visando contribuir para a solução de problemas regionais e nacionais de natureza educacional, social, cultural e econômica;
- X. Elaborar, acompanhar e executar projetos e programas de humanização, recuperação, capacitação e inclusão social de presos e detentos do sistema prisional e penitenciária e humanização de hospitais, asilos e centros de saúde;
- XI. Implementação e promoção de combate às drogas, apoio, tratamento, orientação e assistência aos consumidores de substâncias entorpecentes e as suas famílias;
- XII. Produção e distribuição de refeições e produtos do gênero alimentício em escolas, universidades e centros educacionais;
- XIII. Firmar parcerias, realizar, divulgar, elaborar, acompanhar e executar projetos de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

Das Atividades Dirigida à Pesquisa Científica:

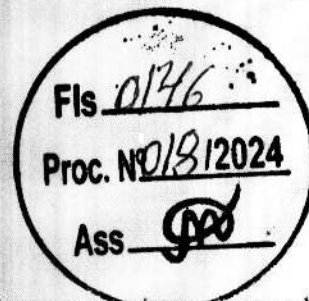
- I. Contribuir para o desenvolvimento e aprimoramento da pesquisa experimental brasileira, colocando as suas instalações à disposição de pesquisadores e técnicos brasileiros e estrangeiros devidamente treinados e qualificados para a realização de trabalhos científicos ou aplicações tecnológicas de méritos reconhecidos;
- II. Zelar pela manutenção de elevado padrão de ética entre os cientistas e em suas relações com a sociedade;
- III. Realizar pesquisas, desenvolvendo tecnologias alternativas, produção de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- IV. promover a disseminação do conhecimento científico por meio de ações de divulgação da ciência;
- V. Desenvolver programas, projetos técnicos, executar estudo, levantamento, prestar consultoria e assessoria e outros serviços nas áreas sociais, de saúde, turismo cultura, educação minerais, geoprocessamento mineral, agricultura familiar e outras áreas afins.

Das atividades Dirigidas ao Desenvolvimento Tecnológico:

- I. Promover, isoladamente ou em conjunto com outras entidades, atividades relacionadas direta ou indiretamente com a pesquisa, educação gratuita e o desenvolvimento de tecnologias, com ênfase no fomento e divulgação das tecnologias sociais, bem como sua difusão e transferência ao setor produtivo;
- II. Prestar serviços de consultoria e assessoria nas áreas de sua atuação, a entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;
- III. Promover e apoiar o desenvolvimento e a formação de recursos humanos, incentivando a atualização profissional e seu aperfeiçoamento técnico, sobretudo nas áreas relacionadas às novas tecnologias;
- IV. Promover estudos e pesquisas, aplicadas às tecnologia e contribuir para o treinamento científico e tecnológico de recursos humanos para o sistema público e privado, nas áreas de abrangência de suas finalidades estatutárias;
- V. Firmar convênios ou acordos, com entidades congêneres e afins, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, promovendo intercâmbios de mútuo interesse;
- VI. Promover o maior acesso possível à informação e aos meios para adquiri-la, entendendo a democratização da informação como direito social básico;
- VII. Promover a defesa dos direitos e da causa das pessoas com deficiência, a Tecnologia Social do Emprego Apoiado e a Tecnologia Assistiva.

Das Atividades Dirigidas à Obras e Serviços:

- I. Serviços de engenharia;
- II. Firmar contratos e convênios para construção civil;
- III. Elaborar, acompanhar e executar projetos habitacionais, podendo firmar parceria com governo estadual, municipal, federal, entidades do terceiro setor nacionais e internacionais, e empresas privadas e do sistema financeiro nacional e internacional;
- IV. Construção de Edifícios;
- V. Administração de Obras;
- VI. Construção de Rodovias e Ferrovias;
- VII. Obras de urbanização – ruas praças e calçadas;
- VIII. Obras de terraplanagem;
- IX. Serviço de pintura e de edifícios em geral;
- X. Outras obras de acabamento de construção;
- XI. Elaborar, acompanhar e executar projetos habitacionais, podendo firmar parceria com consulados, embaixadas, governo estadual, municipal, federal, entidades do terceiro setor, nacionais e internacionais, empresas privadas e do sistema financeiro nacional e internacional;
- XII. Desenvolver e executar projetos: Habitacional, casas de farinha, fábrica de produtos derivados de óleo comestível reciclável, fábrica de vassouras, padarias comunitárias, lavanderias públicas, Kits de banheiros sanitário, melhorias habitacionais, melhorias de acesso a estradas vicinais, pesquisa de opinião pública, usinas de reciclagem de resíduos; pesquisa e produção de energia limpa, mercados municipais, matadouros industriais, simulações e melhorias de malhas viárias urbanas, plano diretor e estratégico de mobilidade urbana, sistema de decisão e avaliação de capacidade de processos produtivos;
- XIII. Serviço de fornecimento de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos;
- XIV. Serviço de fornecimento de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário;
- XV. Serviço de fornecimento de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- XVI. Máquinas De Terraplanagem Com Ou Sem Operador;
- XVII. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- XVIII. Aluguel de automóveis;
- XIX. Manutenção de veículos e reposição de peças; e
- XX. Serviço de fornecimento de materiais de expediente.



LIXO

- I. Elaborar, acompanhar e executar, projetos e programas de reciclagem e beneficiamento do lixo, coleta de resíduos não perigosos;
- II. Implementação e promoção de ações para descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos;
- III. Contratar, subcontratar, conveniar, subconveniar, intervir e gerenciar contratos e convênios para infraestrutura e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos sólidos no âmbito Municipal, Estadual ou Federal.

Das Atividades Dirigidas à Cultura:

- I. Fomentar e estimular a realização de cursos, treinamentos e palestras à distância, destinados às finalidades do INSTITUTO ACOLHER e a promoção da cultura e elevação do nível de instrução da população visando o desenvolvimento regional;
- II. O fomento e apoio à realização de atividades de carácter cultural, inclusive no que diz respeito àquelas relacionadas à restauração e preservação de obras tombadas pelo patrimônio histórico brasileiro;

- III. Interagir junto às comunidades organizadas, como instrumento de transformação de ação promovendo o bem estar da comunidade do ponto de vista político, educativo, cultural, esportivo, cultural, esportivo e social;
- IV. Promover campanhas culturais, inclusive de caráter publicitário;
- V. Elaborar, acompanhar e executar atividades e eventos esportivos e socioambientais;
- VI. Prestar assistência social por meio de distribuição de cestas básicas a membros da comunidade;
- VII. Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade;
- VIII. Promover o uso da internet e outros veículos de comunicação (TV, rádio e jornal) como forma de comunicação e divulgação cultural;
- IX. Promoção e apoio ao turismo por meio de informação e assistência a visitantes e organizações para a contratação de acomodação, de entretenimento e de locais para convenções, atividades de assistência a turistas, inclusive dos órgãos de turismo nos níveis municipal, estadual e federal;
- X. Contribuir para a solução de problemas inerentes à comunidade, preservando uma convivência harmônica entre os povos;
- XI. Divulgar os princípios humanitários do INSTITUTO ACOLHER a fim de desenvolver na população os ideais de paz, respeito mútuo e compreensão entre os homens e todos os povos.

Das Atividades Dirigidas à Saúde:

- I. Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais;
- II. Participar a nível de integração e cooperação do Sistema Nacional de Saúde;
- III. Executar de forma direta ou indireta a gestão administrativa de hospitais e outras instituições de saúde, desde que sem fins lucrativos;
- IV. Fornecer materiais, equipamentos, medicamentos, veículos e mão de obra especializada na área da saúde e assistência social;
- V. Fomentar, desenvolver, executar, realizar atividades, eventos consultorias, cooperação técnica, assessoria de operacionalização, gerenciamento e execução de serviços de saúde às pessoas;
- VI. Executar planos, programa e projetos relacionados com a política pública de saúde;
- VII. Implementar, desenvolver avaliar, executar atendimentos psicológicos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, odontológicos, pedagógicos e serviços sociais a criança, adolescentes, jovens, adultos, portadores de deficiências;
- VIII. Executar Serviços Médicos em geral;
- IX. Colaborar com os Estados, Município e a União no desenvolvimento das políticas públicas, programas e ações de medicina preventiva, diagnóstico e curativa;
- X. Promover parcerias e convênios, com órgãos municipais, estaduais, federais, ONG's e empresas privadas;
- XI. Atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia dos seus direitos;
- XII. Organizar dentro do plano nacional, serviços de socorro de emergência às vítimas de calamidade, ou seja qual for a sua causa;
- XIII. Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- XIV. Prestar serviço de locação de veículos como motoristas e prestar Serviço de locação de veículos sem motorista;
- XV. Promoção do desenvolvimento social e combate à pobreza;
- XVI. Prestar Serviço de locação de equipamentos hospitalares;
- XVII. Promover a proteção dos interesses difusos e coletivos das pessoas com deficiência para promover-lhes a integração social;
- XVIII. Atendimento à população nas áreas da atenção básica, como ênfase na estratégia da saúde da família, visando a assistência integral à saúde, considerando os diferentes níveis de complexidade



do SUS;

- XIX.** Atendimento a população em situações emergenciais na área da saúde, visando a segurança humana, tais como emergências médicas decorrentes de nova doença no país ou de catástrofe, sem limitação de outras;
- XX.** Promover e incentivar o desenvolvimento científico, pesquisa e a capacitação de recursos humanos na área de saúde, em diversos níveis;
- XXI.** Firmar convênios e ajustes congêneres com outras instituições de natureza pública ou privada, de ensino pesquisa ou assistência à saúde;
- XXII.** Assessorar e gerenciar serviços de saúde, de natureza pública ou privada de cujas atividades resultem, ainda que indiretamente, proveitos de natureza didática ou científica;
- XXIII.** Prestar atendimento médico-hospitalar gratuito às pessoas comprovadamente desprovidas de recursos;
- XXIV.** Lixo hospitalar; serviço de coleta, acondicionamento e transporte de resíduos;
- XXV.** Serviços de urgência e emergência médica, compreendendo, aconselhamento médico, atendimento pré-hospitalar (domiciliar), atendimento inter-hospitalar terrestre e aéreo, home care, acompanhamento de carteira de risco programa de saúde ocupacional, cobertura de eventos, área protegida, locação de ambulâncias, bombeiros empresariais, coleta laboratorial domiciliar, montagem de ambulatório, postos de enfermagem, treinamento em primeiro socorros/resgates, treinamentos, cursos e palestras.

Parágrafo 1º Com a finalidade de cumprir com os seus propósitos, o INSTITUTO ACOLHER, poderá firmar convênios, contratos de gestão e outros tipos de avenças com pessoa físicas e jurídicas, de natureza pública ou privada, de direito interno ou externo, entidades e órgão públicos da administração direta ou indireta, municipais, estaduais, bem como outros setores do governo no âmbito nacional, também poderá atuar por meio da execução direta de projetos, programas ou plano de ações da doação de recursos materiais, humanos e financeiros, ou prestação de serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a quaisquer órgãos de setor público que atuem em áreas afins.

Parágrafo 2º No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e igualdade de direitos, sem discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

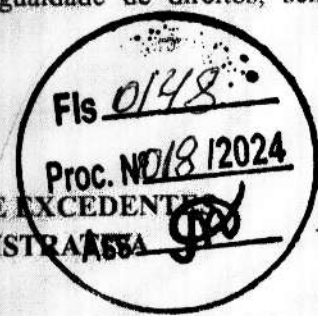
CAPÍTULO II

DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES, APLICAÇÃO DE EXCEDENTES OPERACIONAIS E PRÁTICAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 6º Os eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio, auferidos mediante o exercício das atividades decorrentes da finalidade do Instituto, serão integralmente aplicados na consecução do seu objetivo social, não havendo, em hipótese alguma, distribuição entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, inclusive, em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associados ou membros da entidade.

Art. 7º O Instituto poderá captar recursos, inclusive mediante Convênios, Contrato de repasse, Termo de colaboração, Termo de fomento e acordos de cooperação técnica para o atingimento dos objetivos definidos no artigo 5º, acima.

Art. 8º Em caso de extinção ou desqualificação desta organização social, os patrimônios, os legados ou



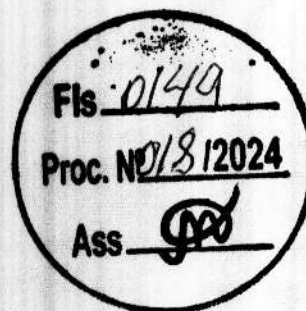
doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados integralmente ao patrimônio da outra organização social qualificada na mesma área de atuação, ou ao patrimônio do ente público, na proporção dos recursos e bens por este alocado, nos termos do contrato de gestão.

Art. 9º O INSTITUTO ACOLHER adota práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, que colbam a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência do sistema de participação nos processos decisórios adotado.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 10º As categorias de Associados do INSTITUTO ACOLHER são:

- I. Associados Fundadores;
- II. Associado Efetivo;
- III. Associado Contribuinte;
- IV. Associado Institucional;
- V. Associado Benemérito;
- VI. Associado Professor;
- VII. Associado Colaborador.



Art. 11º É associado fundador, pessoa física que tenha participado da Assembleia de constituição do INSTITUTO ACOLHER.

Art. 12º É associado efetivo, pessoa física que convidado pelo Conselho Administrativo, venha a participar como associado contribuinte e se prontifique, por um prazo não inferior a três (3) anos consecutivos, sem faltas nas reuniões e Assembleias a pagar anuidade.

Art. 13º É associado contribuinte, pessoa física que venha associar-se após a assembleia de constituição e que se prontifique a pagar anuidade.

Art. 14º É associado institucional, as entidades de classe, entidades beneficentes, entidades de terceiro setor, ONGs e escolas públicas e privadas indicadas pela instituição e devidamente aprovadas em reunião da Conselho Administrativo, sendo sua participação isenta de pagamento de anuidade.

Art. 15º É associado benemérito, pessoa física que não seja associado ao INSTITUTO ACOLHER e que venha a contribuir com as atividades de forma voluntária na execução de seus objetivos, isentos do pagamento de anuidades.

Art. 16º É associado professor, pessoa física indicada pela instituição e devidamente aprovada em reunião da Conselho Administrativo que venha a realizar pesquisas, estudos ou ministre cursos e treinamentos junto ao Instituto e será isento do pagamento de anuidades.

Art. 17º É associado colaborador, pessoa física, funcionário ou não do INSTITUTO ACOLHER, residente no município de São Luís /MA ou em outros municípios ou estados da federação, que venha a associar-se a eles em período não atingido por contrato de trabalho, (horas de folga, finais de semana e feriados), isentos de pagamento de anuidades para tanto assinando o termo de adesão ao serviço voluntário, previsto no art. 2º da lei nº9.608, de fevereiro de 1998.

Art. 18º É associado patrocinador, pessoa jurídica que venha a participar de forma permanente ou esporádica junto ao INSTITUTO ACOLHER com o apoio financeiro e/ou material.

Art. 19º Um associado poderá participar de mais de uma modalidade de associado.

Parágrafo 1º Exceto em relação aos associados fundadores, os demais associados serão admitidos por deliberação da Diretoria, sendo tal admissão passível de revisão e revogação pela Assembléia Geral.

Parágrafo 2º As pessoas jurídicas participantes do quadro de associados far-se-ão representar nas Assembléias por um representante legal.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 20º São direitos de todos os associados do INSTITUTO ACOLHER:

- I. Frequentar a sede, filiais ou licenciados do INSTITUTO ACOLHER;
- II. Usufruir dos serviços e atividades oferecidos;
- III. Fazer à Diretoria, por escrito, sugestões e propostas que considerem de interesse do Instituto;
- IV. Retirar-se livremente do Instituto, comunicando sua decisão por escrito ao Conselho de Administração..

Parágrafo Único: Participação em assembleias gerais, bem como, a elegibilidade para os cargos eletivos do conselho de administração e fiscal restrita aos fundadores e efetivos.

Art. 21º São Deveres dos associados do INSTITUTO ACOLHER:

- I. Obedecer ao presente estatuto e suas normas completas;
- II. Zelar pelo nome e patrimônio do INSTITUTO ACOLHER;
- III. Comparecer às Assembléias Gerais quando convocados;
- IV. Acatar as decisões da Assembléia Geral e da Diretoria;
- V. Honrar seus compromissos financeiros com o Instituto, se houver;
- VI. Não utilizar o nome do Instituto para fins estranhos aos seus legítimos interesses;
- VII. Todos os associados têm direitos ao acesso aos documentos do Instituto, basta solicitar junto à Conselho de Administração.

Art. 23º Somente os associados fundadores e efetivos têm direito ao cargo eletivo dentro do INSTITUTO ACOLHER.

Art. 24º Nenhum dos associados responde pelas obrigações sociais do Instituto, nem mesmo subsidiariamente.

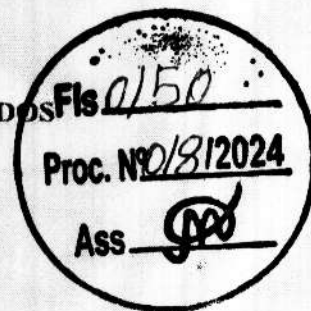
CAPÍTULO V

DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO E EXCLUSÃO

Art. 25º São requisitos para admissão do associado:

- I. Preenchimento de uma ficha de inscrição em formulário próprio do INSTITUTO ACOLHER;
- II. Análise e aprovação da ficha por conselho de administração e fiscal para a sua aprovação;
- III. Documento pessoais para cadastramento.

Parágrafo Único: não será admitido como associado pessoa física ou jurídica que não comprove idoneidade moral e financeira ou que a critério do conselho de administração não preencha assim qualidades necessárias para o desenvolvimento das atividades do INSTITUTO ACOLHER.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Art.26º Para análise e comprovação da solicitação de filiação de pessoa física, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Cópia do Documento de Identidade;
- II. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Cópia do comprovante de residência;

Art.27º Para análise e aprovação da solicitação de filiação de pessoa jurídica, deve ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Contrato de constituição da Empresa com as devidas alterações contratuais ou a versão consolidada;
- II. Cópia do cartão CNPJ;
- III. Ofício de identificação do seu representante legal;
- IV. Certidões negativas junto a Receita Federal, Regularidade junto à Receita estadual e municipal, justiça do trabalho, FGTS e documentos pessoais dos sócios.

Art.28º- O associado será suspenso ou excluído do quadro do INSTITUTO ACOLHER nos seguintes casos:

- I. Falecimento da pessoa física ou qualquer tipo de dissolução, liquidação, falência, ou outra modalidade que implique em descaracterização da personalidade jurídica; sentença judicial condenatória por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão ou peculato contra a economia popular, a fé pública, ou a propriedade;
- II. Deixar de contribuir com as anuidades;
- III. Deixar de prestar os serviços a que se propôs por ocasião de sua admissão;
- IV. Venha a praticar atos que possam comprometer as finalidades do INSTITUTO ACOLHER;
- V. Infração deste Estatuto ou Conduta incompatível com o objetivo e a filosofia do Instituto;
- VI. Venha praticar atos que desabonem a sua conduta e integridade moral, agindo em desacordo com a legislação vigente no país, praticando crimes ou delitos previstos no código Penal Brasileiro e de legislação especial, ou torne se devedor contumaz e de má fé, deixando de cumprir obrigações tributárias, trabalhistas e cíveis;
- VII. Pedido de retirada, por meio de carta enviada à Conselho de administração.

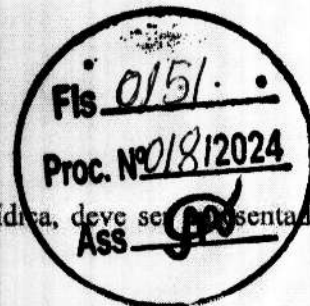
Art. 29º constatada a prática dos atos mencionados no artigo anterior, ou de outros, a critério do conselho de administração, este deverá notificar o associado infrator, da instauração de processo de suspensão ou exclusão para que este apresente defesa escrita, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de revelia e confissão sobre matéria.

Art. 30º Apresentada ou não a defesa, o processo será encaminhado ao Conselho de Administração para aplicação da pena, que consistirá em:

- I. Advertência que se dará através de notificação ao associado, enviado pela Conselho Administrativo;
- II. Suspensão dos seus direitos, por um prazo Não superior a cento e vinte (120) dias;
- III. Exclusão.

Art. 31º Caso o associado seja advertido e continue a comprometer os trabalhos do Instituto ou a praticar o ato pela qual lhe foi imposta a pena, o mesmo será suspenso, pelo Conselho de administração, por prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias, reincidindo no ato no prazo de 12 (doze) meses, o associado será excluído pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único: O associado que for excluído do Instituto, poderá retornar ao quadro de associado, após 5 (cinco) anos corridos, devendo submeter à aprovação do conselho de administração.



Art. 32º O associado que desejar se demitir do INSTITUTO ACOLHER poderá solicitar a sua demissão voluntária através de comunicação por carta ou correio eletrônico, à secretaria do Instituto.

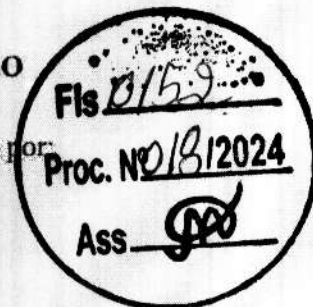
Parágrafo Único: O associado que solicitar a sua demissão voluntariamente poderá retornar ao quadro de associados, quando desejar, devendo submeter à aprovação do conselho de administração.

Art. 33º Não receber seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão da competência, funções ou atividades que lhe seja atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO E DA REPRESENTAÇÃO

Art. 34º O INSTITUTO ACOLHER será dirigido, administrado e controlado por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Conselho Fiscal;



Art. 35º A assembleia geral poderá ser ordinária ou extraordinária, órgão supremo do INSTITUTO ACOLHER, se constituirá dos associados a que faz menção o parágrafo único do artigo 39º do presente estatuto, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 36º O Conselho de administração, órgão responsável pela administração e gestão do INSTITUTO ACOLHER é composto de associados fundadores e efetivos, sendo construído por até 4 (quatro) membros.

Art. 37º O conselho fiscal é composto de associados fundadores e efetivos, Sendo constituído de no mínimo de 2 (dois) membros.

CAPÍTULO VII DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 38º A Assembleia Geral é o órgão supremo do INSTITUTO ACOLHER, de decisão colegiada, que se reunirá ordinária ou extraordinariamente, e a ela caberá a administração direta da entidade e a deliberação quanto a seus métodos e fins, observado o disposto neste Estatuto.

Art. 39º Assembleias gerais são de deliberação e serão convocadas pelo presidente, pelo Conselho de Administração, ou 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações.

Parágrafo Único: Somente poderão participar de Assembleia Geral, os associados fundadores e efetivos.

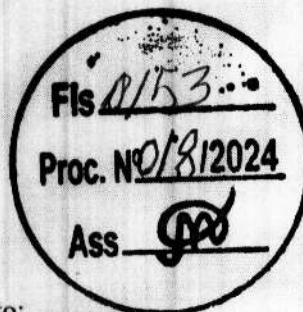
Art. 40º - Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger o conselho de administração e o conselho fiscal;
- II. Destituir o conselho de administração e o conselho fiscal;
- III. Aprovar ou reprová as contas, após análise do relatório do conselho fiscal;
- IV. Examinar e aprovar o relatório da administração, as contas e os balanços do Instituto;
- V. Fixar o valor das contribuições habituais a serem pagas pelos associados;
- VI. Criar ou extinguir modalidades de associados;
- VII. Deliberar sobre assuntos não previstos no Estatuto Social.

Parágrafo Único: Para as deliberações a que se referem os os incisos do Art. 41º, é exigido o voto concorde de $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos presentes assembleia, especialmente convocada para o seu fim não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria dos associados, ou com menos de $\frac{1}{3}$ (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 41º Compete à Assembleia Geral extraordinária:

- I. Extinção do instituto;
- II. Exclusão do associado;
- III. Alienação de bens ou patrimônio do instituto;
- IV. Inclusão ou exclusão de membro do conselho;
- V. Alterar estatuto social;
- VI. Demais assuntos pertinentes à administração do instituto;
- VII. Decidir sobre a extinção da instituição, conforme orientação do CNAS;
- VIII. Aprovar o regimento interno.



Art. 42º A convocação da assembleia poderá ser realizada da seguinte forma:

- a. Circular o edital de convocação entre seus associados, com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos.

Art. 43º A deliberação da assembleia devem obedecer aos seguintes procedimentos:

- I. A primeira convocação será na hora marcada no edital, não tendo presença de pelo menos $\frac{1}{3}$ (um terço) dos associados de pleno direito, as deliberações serão realizadas somente após a segunda convocação;
- II. A segunda convocação ocorrerá meia hora após o determinado, sendo deliberada com qualquer número de presentes.

Art. 44º Quando de uma convocação de uma assembleia, será determinada a pauta, horário, dia, local, em forma de edital de convocação.

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 45º O conselho de administração, também denominado de Diretoria Executiva, é composto de 4 (quatro) membros eleitos, dentre os associados fundadores e efetivos, em pleno gozo dos seus direitos, pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral do INSTITUTO ACOLHER, e ocuparão os cargos de presidente, diretor administrativo, tesoureiro e secretário, com mandato de 4 anos admitida a sua recondução por uma vez.

Art. 46º Compete ao Conselho de Administração do INSTITUTO ACOLHER:

- I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual do INSTITUTO ACOLHER;
- II. Fixar o âmbito de atuação da entidade para consecução do seu objeto;
- III. Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
- IV. Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- V. Designar e dispensar os membros da diretoria;
- VI. Fixar a remuneração dos membros da diretoria;
- VII. Aprovar os estatutos bem como suas alterações, e há extinção da entidade por maioria, no mínimo de $\frac{2}{3}$ (dois terços) de seus membros;

- VIII. Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
- IX. Aprovar por maioria, no mínimo $\frac{2}{3}$ (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- X. Aprovar e encaminhar, aos órgão superior da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
- XI. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as cotas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;
- XII. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- XIII. Reúne-se com instituições Públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- XIV. Regulamentar as ordens normativas da Assembleia Geral, emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento do INSTITUTO ACOLHER;

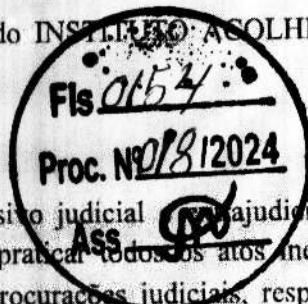
Art. 47º Os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição prestarem ao INSTITUTO ACOLHER, Ressaltando a ajuda de custo por reunião da qual participem.

Art. 48º O conselho de administração reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente a qualquer tempo.

Art. 49º O Conselho eleito ou indicado para integrar à diretoria do INSTITUTO ACOLHER deve renunciar ao assumir a correspondente função executiva.

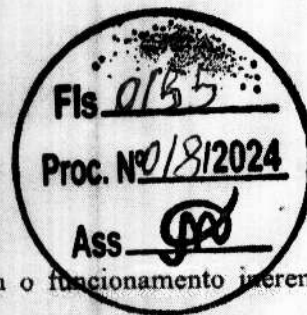
Art. 50º Compete ao Presidente:

- I. Representar o INSTITUTO ACOLHER no polo Ativo e passivo judicial e extrajudicialmente, perante os órgãos públicos e privados, podendo para tanto praticar todos os atos inerentes à administração e gestão da instituição, inclusive outorgando procurações judiciais, respondendo pelos atos que praticar com excesso de mandato;
- II. Representar o INSTITUTO ACOLHER perante todas as instituições financeiras públicas e privadas, bancos de fomentos e outras instituições creditícias, podendo praticar todos os atos de gestão, abrindo contas correntes, contas poupanças e outras contas, efetuando empréstimos e financiamentos de qualquer espécie, fazendo aplicações nas modalidades oferecidas pela instituição financeira, que se fizeram necessárias para as finalidades do INSTITUTO ACOLHER e cabal desempenho da função;
- III. Administrar o INSTITUTO ACOLHER cumprindo e fazendo cumprir este estatuto e regimento interno, bem como, obedecendo, cumprindo e fazendo cumprir as ordens normativas executivas da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- IV. Convocar e presidir as reuniões e assembleias;
- V. Participar das reuniões do Conselho, sem direito ao voto;
- VI. Convocar e presidir as reuniões do conselho de administração, bem como participar das reuniões dos demais conselhos;
- VII. Monitorar, avaliar e acompanhar os projetos e programas;
- VIII. Monitorar e demitir funcionários;
- IX. Representar o Instituto em Licitações, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinente ao certame e conferir poderes para representantes constituídos por meio de credenciamento para representar o Instituto em Licitações;
- X. Em caso de vacância nos cargos do conselho de administração e fiscal, poderá indicar um membro associado para preenchimento da mesma, até sua homologação na assembleia seguinte.



Art. 51º Compete ao Diretor Administrativo:

- I. Apoio administrativo;
- II. Atualizar e controlar arquivos e cadastros;
- III. Controle de bens, materiais e patrimônios;
- IV. Atualizar as operações realizadas pelos associados;
- V. Elaborar e implementar procedimentos administrativos para o funcionamento inerente a área de atuação;
- VI. Supervisionar os projetos do Instituto;
- VII. Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- VIII. Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- IX. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;
- X. Representar isoladamente o Instituto em Certames e Processos de Seleção e Licitações, públicas ou privadas, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



Art. 52º Compete ao tesoureiro:

- I. Proceder com os recebimentos e os pagamentos;
- II. Analisar e fiscalizar, junto a contabilidade, balancete ou balanço e demonstrações contábeis;
- III. Elaborar planos financeiros;
- IV. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- V. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- VI. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- VII. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.

Art. 53º Compete ao secretário:

- I. Secretaria as reuniões e assembleias;
- II. Manter livros sobre sua guarda;
- III. Substituir o tesoureiro nas suas faltas e impedimentos.

**CAPÍTULO IX
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 54º O Conselho Fiscal é composto no mínimo de 2 (dois) membros, eleitos entre associados fundadores e efetivos com mandato de 4 (quatro) anos, com direito a reeleição.

Art. 55º Compete ao conselho fiscal:

- I. Analisar balanço anual;
- II. Analisar relatórios de atividades anuais;
- III. Analisar pedido de disponibilização de bens e patrimônio;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;
- VI. Fiscalizar as operações financeiras e patrimoniais realizadas pelo Instituto, requisitando ao Conselho Fiscal, a qualquer tempo, documentação comprobatória das referidas alterações;

Parágrafo único: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, tendo suas deliberações registradas nas atas de suas reuniões.

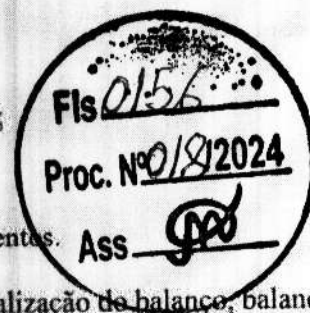
Art. 56º O Conselho Fiscal poderá solicitar análise das atividades e demais operações administrativas.

Art. 57º Compete ao titular do Conselho Fiscal:

- I. Analisar balanço;
- II. Fornecer parecer sobre as solicitações do conselho de administração;
- III. Candidatar-se sobre bens e patrimônio;
- IV. Analisar e aprovar planos de trabalho.

Art. 58º Compete ao suplente substituir o titular nas suas faltas e impedimentos.

Art. 59º O Conselho Fiscal poderá contratar serviços de terceiros para realização de balanço, balancetes, demonstrações contábeis, de auditoria e pareceres.



CAPÍTULO X DA RECEITA E PATRIMÔNIO

Art. 60º O patrimônio do Instituto compor-se-á dos bens móveis e imóveis a ele pertencentes, ou que vierem a ser adquiridos por compra, doação, cessão de direitos ou legados; bens e direitos provenientes de rendas patrimoniais; bens e direitos derivados das atividades exercidas pela entidade; contribuições, donativos ou auxílios de qualquer tipo ou natureza; prestações de serviços; aplicação de receitas e outras fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação.

Parágrafo Primeiro: Inclui-se com receita: anuidades dos associados, resultados de prestação de serviço, resultados de eventos, feiras e concursos capacitação de incentivos e renúncias fiscais, juros e rendas bancárias, rendas de imóveis próprios ou de terceiros, rendas constituídas por terceiros, e renda de operações de crédito interno ou externo.

Parágrafo Segundo: Todo patrimônio, bens, rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

Art. 61º Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- a. Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- b. Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- c. Doações, legados e heranças;
- d. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- e. Recebimento de direitos autorais etc.

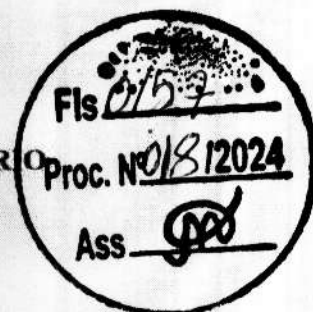
Parágrafo Primeiro: O instituto terá como fonte de recursos para manutenção de suas atividades a execução de Projetos Sociais, Programas, Sistemas ou Planos de Ações, doações de recursos físicos, humanos e financeiros, e/ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem finalidade econômica e a órgão do setor público que atuem em áreas afins direta ou indiretamente.

Parágrafo Segundo: Todo patrimônio, bens, rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

Parágrafo Terceiro: No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo

objetivo social.

CAPÍTULO XI
DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO



Art. 62º O exercício financeiro da entidade coincidirá com o ano civil.

Art. 63º A prestação anual de contas será submetida à assembleia geral até 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis, encerrados em 31 de dezembro do ano anterior, podendo realizar a publicação dos relatórios de demonstração de resultados e dos relatórios de execução dos contratos de gestão em meios oficiais.

Parágrafo Único: Apresentação anual de contas da instituição conterá, entre outros seguintes elementos:

- a. Relatório circunstanciado de atividades;
- b. Relatório de execução de contrato de gestão;
- c. Balanço patrimonial;
- d. Demonstração de resultados do exercício;
- e. Aprovação do conselho fiscal.

Art. 64º A instituição manterá escrituração de suas receitas despesas com as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

CAPÍTULO XII
DOS LIVROS

Art. 65º O INSTITUTO ACOLHER possui os seguintes livros:

- I. Livros de atas das reuniões e assembleias;
- II. Livros de presenças das reuniões e assembleias;
- III. Demais livros exigidos pela legislação;

Art. 66º Os livros poderão ser em folhas soltas, enumeradas e arquivadas.

Art. 67º Todos os livros serão rubricados, periodicamente pelo Conselho fiscal.

Art. 68º Os livros estarão sob à disposição pública, Podendo ser acessados por qualquer cidadão associado ou não, junto ao Conselho Administrativo, não sendo permitida a sua retirada, mas podendo obter cópia ou acesso às informações.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 69º O Instituto poderá ser dissolvido por decisão da maioria absoluta da assembleia geral, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades ou não mais alcançar os seus objetivos.

Art. 70º O presente estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão de 1/3 (um terço) dos sócios em assembleia geral extraordinária, especialmente convocado, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

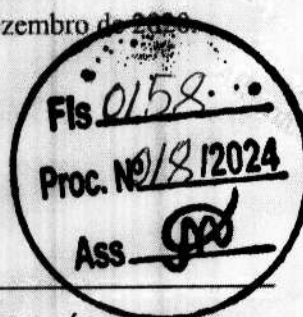
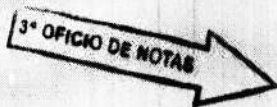
Art. 71º Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria e referendados na próxima Assembleia Assembleia Geral.

Art. 72º Não será permitido manifesto político partidário nos trabalhos do INSTITUTO ACOLHER.

Art. 73º O INSTITUTO ACOLHER poderá operar em território nacional e internacional, devendo obedecer às normas e legislação de cada município, estado ou nação.

Art. 74º O Presente estatuto entra em vigor, a partir da data da assembleia de Constituição, devendo proceder ao seu registro e trâmite para a sua legalização e registro em cartório competente.

Presidente Dutra – MA, 01 de dezembro de 2020.



Selo de Reconhecimento no Verso

DALGLISHA MESQUITA DE ARAÚJO
PRESIDENTE

Luidmila Silva de Freitas

Luidmila Silva de Freitas
Advogada
OAB/MA n.º 21.613

Luidmila Silva de Freitas
Advogada
OAB/MA n.º 21.613

Presidência Dutra - MA
Escritório de Luidmila Silva de Freitas
Advogada
OAB/MA n.º 21.613

Cartório do 2º Ofício Extrajudicial do Presidente Dutra/MA
Rua 28 de Junho, n.º 249, Centro; Tel: (99)3663-83694
Protocolo n.º: 278, Registro n.º: 1505, Livro A - 15, Folha 250/285, Registrado em: 08/12/2020 Natureza do Título : INSTITUTO ACOLHER ESTATUTO SOCIAL Reg.: R\$ 181,85
Selo: REGCON031575B7A3TMBTDUTEUM13

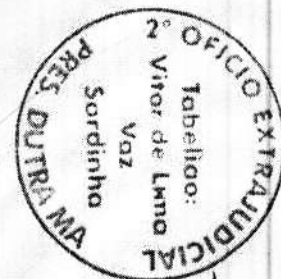
MICHELE DE SOUSA COSTA VIEIRA
escritorante autorizada



Poder Judiciário TJMA. Selo:
REGCON031575B7A3TMBTDUTEUM13; 08/12/2020
15:14:13. Ator: 15.6.1, Parte(s): INSTITUTO
ACOLHER, ESTATUTO SOCIAL, Total R\$ 181,84
Emol R\$ 145,80 FERC R\$ 4,40 FADEP R\$ 5,82 FEMP
R\$ 5,82 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
REGCON031575B7A3TMBTDUTEUM13; 08/12/2020
15:18:07. Ator: 15.6.2, Parte(s): INSTITUTO
ACOLHER, ESTATUTO DA FUNDAÇÃO, Total R\$
82,94 Emol R\$ 74,80 FERC R\$ 2,20 FADEP R\$ 2,97
FEMP R\$ 2,97 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



3º TABELIONATO
DE NOTAS DE SÃO LUIS / MA
Av. dos Holandeses, Lote 16, quadra 16,
Shopping do Automóvel - Colônia - São Luís - MA
Faz 080 3411.4817 - www.3artablonatosluis.ma.br

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de:
(0155800)-DARLENE MARGUSTA DE ARAUJO

Ata: 13.17.2 Emolumentos: R\$ 4,40, FERC: R\$ 0,10, FADER:
R\$ 0,17, FEMP: R\$ 0,17. Total: 4,84 Em 19/07/2024 de
verdade São Luís - MA, 07/12/2020 19:50:47 ATO:
RECPR029983NTHRMZ36WABLO21 FRANCISCA
FRANCELE ROCHA DA SILVA - ESCRIVENTE Consultor
validade do selo: <https://selo.tjma.jus.br>



Fls. 0159
Proc. Nº 018/2024
Ass. [Signature]



[Signature]
Michele de Sousa C. Vieira
Escrivente Autorizada
Presidente Dutra - MA

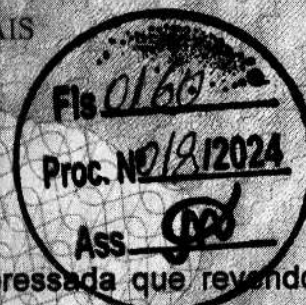


[Large handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE REGISTRO



CERTIFICO, a pedido verbal e de parte interessada que revendo os livros de registro de pessoas jurídicas existente em cartório e arquivo, a cargo do seu Titular Vitor de Lima Vaz Sardinha, neles, verifiquei constar sob o número 01505 do livro A-15, folha 250/265 em 08 de dezembro de 2020 o(a) INSTITUTO ACOLHER ESTATUTO SOCIAL DE FUNDAÇÃO do(a), INSTITUTO ACOLHER.

Presidente Dutra, 08 de dezembro de 2020

MICHELE DE SOUSA COSTA VIEIRA
Escrevente Autorizada

Poder Judiciário - TJMA

Selo: CERTID031576HES1C826LUS2R822

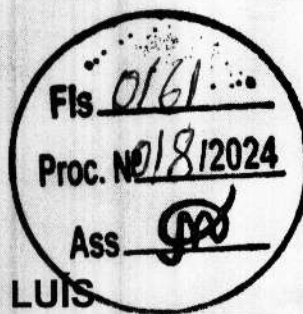
08/12/2020 15:43:35, Ato: 15.10.1, Parte(s): INSTITUTO ACOLHER,
ESTATUTO SOCIAL DE FUNDAÇÃO

Total R\$ 37,82 Emol R\$ 34,10 FERC R\$ 1,00 FADEP R\$ 1,36 FEMP
R\$ 1,36 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Custas:
Emolumentos..... R\$ R\$ 37,83

ARPENBRASIL • BA 009505247 BRP



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2024

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

3682406366

CPF/CNPJ

40.168.249/0001-25

NÚMERO DE CONTROLE

92120243188388

RAZÃO SOCIAL

INSTITUTO ACOLHER VIDAS - IAV

NOME FANTASIA

INSTITUTO ACOLHER VIDAS

LOCALIZAÇÃO

AV MAESTRO JOAO NUNES/AVN ANA JANSEN PAVMT002
65077355 -SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

SALA 205A Nº 9, PONTA D AREIA

CNAE Principal e Secundários

943080000 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

861010100 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS

861010200 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS

862160100 - UTI MOVEL

862160200 - SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, EXCETO POR UTI MOVEL

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2024

48B2DCD27799F53C15F22B8A8DF0094E



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls 0162...

Proc Nº 18/2024

Ass

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.168.249/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/12/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO ACOLHER VIDAS - IAV

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
INSTITUTO ACOLHER VIDAS

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.21-6-01 - UTI móvel
86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV MAESTRO JOAO NUNES/AVN ANA JANSEN

NÚMERO
9

COMPLEMENTO
PAVMT002 SALA 205A

CEP
65.077-355

BAIRRO/DISTRITO
PONTA D AREIA

MUNICÍPIO
SAO LUIS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
INSTITUTOACOLHERMA@OUTLOOK.COM

TELEFONE
(98) 8110-9986

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/12/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/01/2024 às 09:53:20 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **INSTITUTO ACOLHER VIDAS - IAV**
CNPJ: **40.168.249/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:08:17 do dia 30/07/2024 <hora e data de Brasília>.

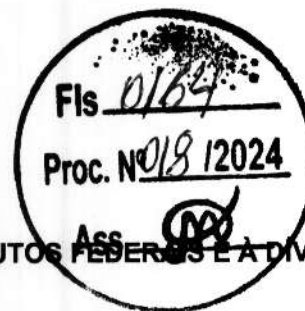
Válida até 26/01/2025.

Código de controle da certidão: **556A.6926.616C.E3EB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DALGLISH MESQUITA DE ARAUJO
CPF: 959.543.413-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:11:41 do dia 30/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2025.

Código de controle da certidão: **C50D.2DB2.560A.8E3F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 40.168.249/0001-25
Razão Social: INSTITUTO ACOLHER VIDAS IAV
Endereço: AV MAESTRO JOAO NUNES 9 SALA 205A PMTO02 / PONTA D`AREIA / SAO LUIS / MA / 65077-355

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2024 a 23/08/2024

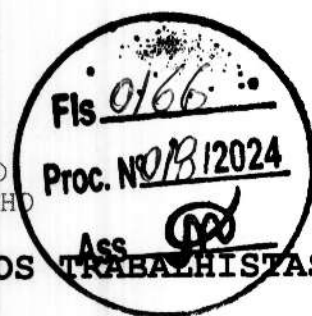
Certificação Número: 2024072509595572957801

Informação obtida em 09/08/2024 12:01:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DALGLISH MESQUITA DE ARAUJO

CPF: 959.543.413-20

Certidão nº: 54948788/2024

Expedição: 10/08/2024, às 18:37:26

Validade: 06/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DALGLISH MESQUITA DE ARAUJO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **959.543.413-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO ACOLHER VIDAS - IAV (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.168.249/0001-25

Certidão nº: 52367549/2024

Expedição: 30/07/2024, às 11:44:24

Validade: 26/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO ACOLHER VIDAS - IAV (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.168.249/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

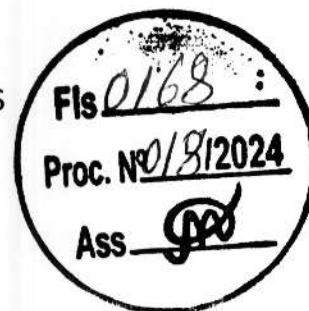
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA



EMPREGADOR: INSTITUTO ACOLHER VIDAS - IAV

INSCRIÇÃO: 40.168.249/0001-25

DATA E HORA DA EMISSÃO: 10/08/2024, às 18:34:38, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: AUHPNC7DG5

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA



EMPREGADOR: DALGLISH MESQUITA DE ARAUJO

INSCRIÇÃO: 959.543.413-20

DATA E HORA DA EMISSÃO: 10/08/2024, às 18:36:06, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: R2A5PGK7M4

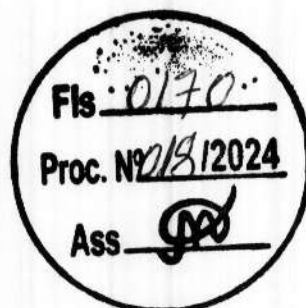
A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



> Identificação > **Dados Cadastrais** > Dados Complementares > Solicitante > Endereço >



Dados Cadastrais



ATENÇÃO,

A Entidade de Registro está realizando o recadastramento de todas as empresas em sua base de dados. Antes de prosseguir com a sua solicitação, verifique se os dados apresentados abaixo estão de acordo com a última alteração contratual.

Dados da matriz registrados na Receita Federal

Situação Empresarial:

ATIVA

Início das Atividades:

08/12/2020

Termino das Atividades:

Último Arquivamento:

Data Constituição:

08/12/2020

Identificação

Razão Social:

INSTITUTO ACOLHER VIDAS IAV

Nome Fantasia:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

3682406366

CNPJ

40.168.249/0001 25

Natureza Jurídica:

Associação Privada

Porte

Demais

Capital Social:

Capital Integralizado:

Endereço e Contato

CEP

65077 355

Complemento:

PAVMT002 SALA 205A

Município:

São Luís

Bairro:

PONTA D AREIA

Tipo Logradouro:

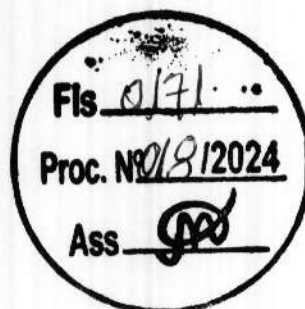
AVENIDA

Logradouro:

MAESTRO JOAO NUNES/AVN ANA JANSEN

Número:

9

Email:**Objeto e Atividades****Tipos de Unidade:**

Unidade Produtiva

Forma de Atuação:

Estabelecimento Fixo

Atividade Principal:

9430 8/00 Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Objeto Social:**Atividades Secundárias:**

8610 1/01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

8610 1/02 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

8621 6/01 UTI móvel

8621 6/02 Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel

8622 4/00 Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

8630 5/01 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

8630 5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Dados dos Sócios/Representantes ou Administradores

+ DALGLISH MESQUITA DE ARAUJO

INFORMAÇÕES FORNECIDAS APENAS PARA CONFERÊNCIA. NÃO POSSUEM VALOR LEGAL

< VOLTAR

AVANÇAR >

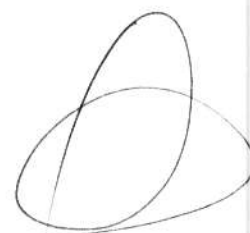


GOVERNO DO
MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS

Contato 98 2106 8500 Outros contatos Desenvolvido por:

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II, N°199 Centro, São Luís -
MA, 65010 450





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 166015/24

Data da Certidão: 07/05/2024 15:00:35

CPF/CNPJ 40168249000125 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.



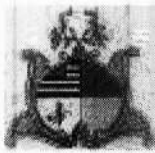
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/06/2024 14:27:01



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 033899/24

Data da Certidão: 07/05/2024 15:01:03

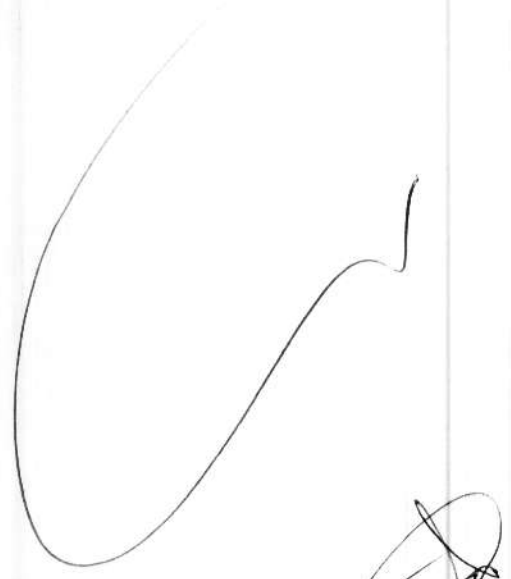
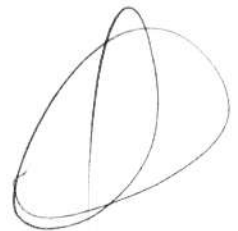
CPF/CNPJ CONSULTADO: 40168249000125

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Data Impressão: 19/06/2024 14:28:23



CERTIFICADO
1020240092165104



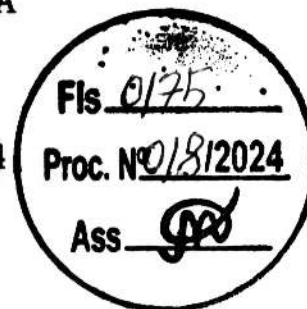
PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00009068482024

Validade: 27/11/2024



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA			
CNPJ: 40.168.249/0001-25		Inscrição Municipal: 3682406366	
Razão Social: INSTITUTO ACOLHER VIDAS - IAV			
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL			
943080000 – ATIVIDADES DE ASSOCIAÇOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS			
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO			
Logradouro: AVENIDA MAESTRO JOAO NUNES/AVN ANA JANSEN			
Número: 9		Complemento: PAVMTO02	SALA 205A
Bairro: PONTA D AREIA			
Município: SAO LUIS – MA			CEP: 65077355

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **30 de julho de 2024 às 15:20**, sob o código de autenticidade nº **70860B9510D5F4740577CB0EA7C81DEB**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

NÚMERO: 03

FOLHA: 01

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 80239

Contém este livro 164 folhas numeradas do nº 1 ao nº 164, emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

NOME DA EMPRESA: INSTITUTO ACOLHER VIDAS-IAV

RAMO: Atividades de associações de defesa de direitos sociais

ENDEREÇO: AVENIDA MAESTRO JOAO NUNES/AVN ANA JANSEN, 9

COMPLEMENTO: PAVMT0 02, SALA 205A

BAIRRO: PONTA D AREIA

MUNICÍPIO: SÃO LUÍS

ESTADO: MARANHÃO

CEP 65077-355

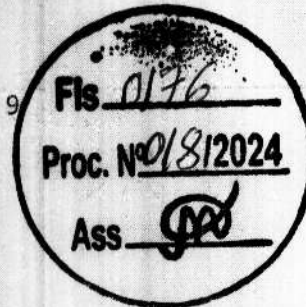
CNPJ: 40.168.249/0001-25

DATA REGISTRO: 08/12/2020

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

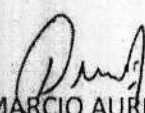
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3682406366

São Luís-MA, 01/01/2023




DALGLISH MESQUITA E ARAÚJO

CPF 959.543.413-20


MARCIO AURÉLIO DA SILVA

CRC-MA 8923

CPF 139.324.626-53

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 4-CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº **69398** deste cartório e
registrado em microfilme nº **80239**
São Luís, 14 JUN 2023

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial

José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araújo Saldanha
Substitutos

Melissa Sousa Rodrigues
Celiane dos Santos Pestana
Escrevente Autorizado

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciário: TJMA, Selo:
PRENOT029926GQ2CE3KAL A2HX46, 14/06/2024
14:51:18, Ato: 15.1, Partes: INSTITUTO ACOLHER
VIDAS/PJ-80239, Total R\$ 38,84 Emol R\$ 34,82 FERC
R\$ 1,04 FADEP R\$ 1,39 FEMP R\$ 1,39 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário: TJMA, Selo:
REGTER029926BYW7FZ3G04ETZM40, 14/06/2024
14:51:43, Ato: 15.7.1, Partes: INSTITUTO ACOLHER
VIDAS/PJ-80239, Total R\$ 90,96 Emol R\$ 81,98 FERC
R\$ 2,45 FADEP R\$ 3,27 FEMP R\$ 3,27 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário: TJMA, Selo:
ARQUIV029926M8NMKDCAWNWP4748, 14/06/2024
14:51:54, Ato: 15.22, Partes: INSTITUTO ACOLHER
VIDAS/PJ-80239, Total R\$ 12,60 Emol R\$ 11,90 FERC
R\$ 0,32 FADEP R\$ 0,44 FEMP R\$ 0,44 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>





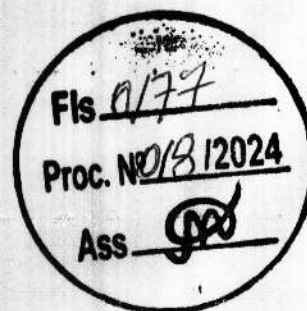
CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 80239

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARCIO AURELIO DA SILVA
REGISTRO..... : MA-008923/O-1
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.324.626-**



A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 12/06/2024 as 09:42:36.

Válido até: 10/09/2024.

Código de Controle: 550191.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

TERMO DE ENCERRAMENTO
LIVRO DIÁRIO
NÚMERO: 03 FOLHA: 164

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 80240

Contém este livro 164 folhas numeradas do nº 1 ao nº 164, emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

NOME DA EMPRESA: INSTITUTO ACOLHER VIDAS-IAV
RAMO: Atividades de associações de defesa de direitos sociais
ENDEREÇO: AVENIDA MAESTRO JOAO NUNES/AVN ANA JANSEN, 9
COMPLEMENTO: PAVMT0 02, SALA 205A
BAIRRO: PONTA D AREIA
MUNICÍPIO: SÃO LUÍS
ESTADO: MARANHÃO
CEP 65077-355
CNPJ: 40.168.249/0001-25
DATA REGISTRO: 08/12/2020
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3682406366

São Luís-MA, 31/12/2023

DALGLISH MESSQUITA E ARAÚJO
CPF 959.898.413-20

MARCIO AURÉLIO DA SILVA
CRC-MA 8923
CPF 139.324.626-53

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 4- CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº deste cartório e
registrado em microfilme nº 80240
São Luís, 14 JUN 2024

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial

José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha

Melissa Sousa Rodrigues
Celiane dos Santos Pestana
Escritor Autorizado

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciário TJMA, Selo:
PRENOT029926BHI RG2UJVF8HEIR93, 14/06/2024
14:52:56, Ato: 15.1. Parte(s): INSTITUTO ACOLHER
VIDAS/PJ-80240, Total R\$ 38,84 Emol R\$ 34,82 FERC
R\$ 1,04 FADEP R\$ 1,39 FEMP R\$ 1,39 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, Selo:
REGISTER029926E4L 662UJ64E KG308, 14/06/2024
14:53:53, Ato: 15.7.1. Parte(s): INSTITUTO ACOLHER
VIDAS/PJ-80240, Total R\$ 90,96 Emol R\$ 81,96 FERC
R\$ 2,46 FADEP R\$ 3,27 FEMP R\$ 3,27 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, Selo:
ARQUIV02992651BQOI 279JPG922, 14/06/2024
14:54:11, Ato: 15.22. Parte(s): INSTITUTO ACOLHER
VIDAS/PJ-80240, Total R\$ 12,50 Emol R\$ 11,30 FERC
R\$ 0,32 FADEP R\$ 0,44 FEMP R\$ 0,44 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>





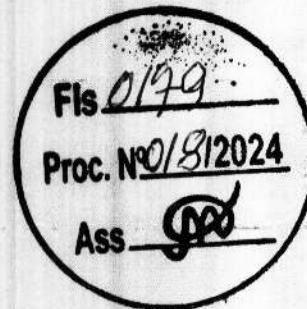
CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 80240

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARCIO AURELIO DA SILVA
REGISTRO..... : MA-008923/O-1
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.324.626-**



A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 12/06/2024 as 09:42:36.

Válido até: 10/09/2024.

Código de Controle: 550191.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

BALANÇO PATRIMONIAL - ENCERRADO EM 31/12/2023

DESCRIÇÃO	2023 31/12/2023	2022 31/12/2022
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONÍVEL		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.421.044,81D	4.888.860,76D
CAIXA GERAL	3.352.286,35D	4.826.089,55D
	161.700,37D	156.687,61D
	9.054,35D	5.391,61D
	9.054,35D	5.391,61D
BANCO COM MOVIMENTO - RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL	0,00	0,00
BANCO POUPANÇA	152.646,02D	150.966,00
POUPANÇA BANCO DO BRASIL	152.646,02D	150.966,00
DISPONÍVEL A CURTO PRAZO	3.190.585,98D	-
CLIENTES	2.402.766,00D	2.688.143,15D
DUPLICATA A RECEBER	2.402.766,00D	2.688.143,15D
EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSEH	2.402.766,00D	2.156.844,25D
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	531.298,90D
OUTROS CRÉDITOS	4.160,00D	3.862,13D
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	4.160,00D	3.862,13D
ADIANTAMENTO A FORNECEDOR	4.160,00D	3.862,13D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	783.659,98D	1.977.696,66D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	783.659,98D	1.977.696,66D
APLICAÇÕES BANCO DO BRASIL	783.659,98D	1.977.696,66D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	68.758,46D	62.771,21D
IMOBILIZADO SEM RESTRIÇÃO	68.758,46D	62.771,21D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	47.010,61D	35.010,61D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	47.010,61D	35.010,61D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	23.849,00D	23.849,00D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	23.849,00D	23.849,00D
EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	12.567,89D	12.567,89D
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	12.567,89D	12.567,89D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	14.669,04C	8.656,29C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	14.669,04C	8.656,29C
PASSIVO	3.421.044,81C	4.888.860,76C
PASSIVO CIRCULANTE	487.567,70C	2.195.736,52C
FORNECEDORES	481.665,50C	2.180.535,60C
FORNECEDORES DIVERSOS	481.665,50C	2.180.535,60C

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	5.902,20C	706,95C
IMPOSTOS A CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	2.753,36C	706,95C
IRRF A RECOLHER	2.753,36C	706,95C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	3.148,84C	14.493,97C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	2.915,60C	6.180,49C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	2.915,60C	6.180,49C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	233,24C	2.728,48C
INSS A RECOLHER	233,24C	1.483,68C
FGTS A RECOLHER	0,00	1.126,60C
PIS S/ FOLHA A RECOLHER	0,00	118,20C
PROVISÕES	0,00	5.585,00C
PROVISÕES PARA FÉRIAS	0,00	4.527,00C
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,00	1.058,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.933.477,11	2.693.124,24C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00C	50.000,00C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	50.000,00C	50.000,00C
PATRIMÔNIO SOCIAL	50.000,00C	50.000,00C
SUPERAVIT OU DEFICT ACUMULADOS	2.883.477,11C	2.643.124,24C
SUPERAVIT OU DEFICT ACUMULADOS	2.883.477,11C	2.643.124,24C
SUPERAVIT OU DEFICT ACUMULADOS	2.883.477,11C	2.643.124,24C

São Luís-MA, 31 de dezembro de 2023.

DALGLISH MESSUTTA E ARAÚJO
CPF 959.543.413-20

MARCIO AURÉLIO DA SILVA
CRC-MA 8923
CPF 139.324.626-53

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 4 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 80241 deste cartório e
registrado em microfilme nº 80241
São Luís, 14 JUN 2024

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos

Melissa Sousa Rodrigues
Celiane dos Santos Pestana
Escrevente Autorizado

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciário TJMA. Selo:
PRENOT029926A4D0CFMCKTRIKFJ26, 14/06/2024
14:55:34, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO ACOLHER
VIDAS/PJ-80241, Total R\$ 38,64 Emol R\$ 34,82 FERC
R\$ 1,04 FADEP R\$ 1,39 FEMP R\$ 1,39 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário TJMA. Selo:
REGTER029926BTLJTJOCXQYWN84, 14/06/2024
14:55:58, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO ACOLHER
VIDAS/PJ-80241, Total R\$ 90,96 Emol R\$ 81,96 FERC
R\$ 2,46 FADEP R\$ 3,27 FEMP R\$ 3,27 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário TJMA. Selo:
REGTER029926C2E15JFGRAVWB14, 14/06/2024
14:56:25, Ato: 15.7.2, Parte(s): INSTITUTO ACOLHER
VIDAS/PJ-80241, Total R\$ 47,70 Emol R\$ 43,05 FERC
R\$ 1,26 FADEP R\$ 1,70 FEMP R\$ 1,70 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário TJMA. Selo:
ARQUIV029926MRIZUJOLQTH6SSP50, 14/06/2024
14:56:36, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO ACOLHER
VIDAS/PJ-80241, Total R\$ 62,50 Emol R\$ 56,50 FERC
R\$ 1,60 FADEP R\$ 2,20 FEMP R\$ 2,20 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

INSTITUTO ACOLHER VIDAS - IAV
CNPJ 40.168.249/0001-25

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 80241

Folha 156
Livro 0003

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

DESCRIÇÃO	2022	2023
	31/12/2022	31/12/2023
RECEITA BRUTA	26.099.022,43'	17.998.532,19
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(92.440,35)	0,00
CUSTOS	(24.906.277,06)	(17.318.960,96)
RECEITA LÍQUIDA	1.101.305,02	679.571,23
SUPERAVIT BRUTO	1.101.305,02	679.571,23
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(92.274,80)	(391.005,61)
CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES	(36.520,21)	(48.212,75)
RESULTADO OPERACIONAL	972.510,01	240.352,87
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	972.510,01	240.352,87
SUPERAVIT	972.510,01	240.352,87

São Luís-MA, 31 de dezembro de 2023.

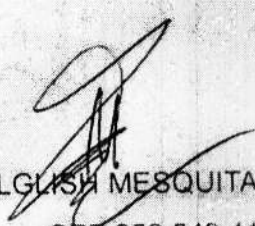
DALGLISH MESQUITA E ARAÚJO
CPF 959.543.413-20

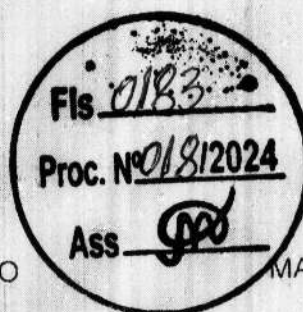
MARCIO AURELIO DA SILVA
CRC-MA 8923
CPF 139.324.626-53

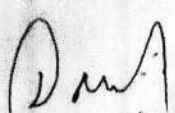
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

HISTÓRICO	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	SUPERAVIT OU DÉFICIT ACUMULADO	Total
	Capital Social		
Saldo em 31/12/2023	50.000,00	240.352,87	2.883.477,11
Saldo em 31/12/2022	50.000,00	972.510,01	2.693.124,24
Saldo em 31/12/2021	50.000,00	1.670.614,23	1.720.614,23

São Luis-MA, 31 de dezembro de 2023.


DALGLIS MESQUITA E ARAÚJO
CPF 959.543.413-20




MARCIO AURÉLIO DA SILVA
CRC-MA 8923
CPF 139.324.626-53

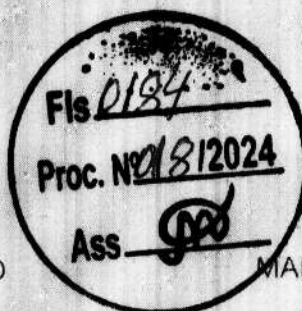
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2022

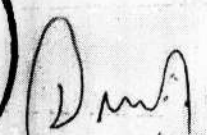
ATIVIDADES OPERACIONAIS	2022	2023
Resultado do período	972.510,01	240.352,87
Depreciação e amortização	(7.420,89)	(6.012,75)
SUPERAVIT OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	965.089,12	234.340,12
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	(1.341.118,15)	285.377,15
Aumento (Redução) em fornecedores	1.702.288,60	(1.698.870,10)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	1.326.259,57	(1.179.152,83)
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	1.326.259,57	(1.179.152,83)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.326.259,57	(1.179.152,83)

Aumento/Redução nas disponibilidades	1.326.259,57	+ (1.179.152,83)
DISPONIBILIDADES – NO INÍCIO DO PERÍODO	7.858,65	5.391,61D
DISPONIBILIDADES – NO FINAL DO PERÍODO	5.391,61	9.054,35D

São Luís-MA, 31 de dezembro de 2023.


DALGLISH MESQUITA ARAÚJO
CPF 959.543.413-20




MARCIO AURÉLIO DA SILVA
CRC-MA 8923
CPF 139.324.626-53

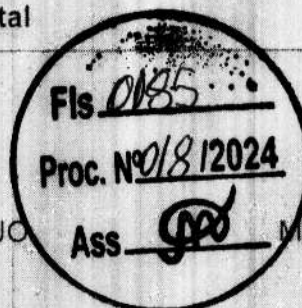


CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 802410

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de liquidez geral	<u>Ativo circulante + Realizável Longo Prazo</u> Passivo circulante + Passivo não-Circulante	<u>3.352.286,35</u> 487.567,70	6,87
Índice de liquidez corrente	<u>Ativo circulante</u> Passivo circulante	<u>3.352.286,35</u> 487.567,70	6,87
Índice de solvência geral	<u>Ativo Total</u> Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	<u>3.421.044,81</u> 487.567,70	7,01
Índice de endividamento geral	<u>Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante</u> Passivo total	<u>487.567,70</u> 3.421.044,81	0,14

DALGLISH MESQUITA ARAÚJO
CPF 959.543.413-20



MARCIO AURÉLIO DA SILVA
CRC-MA 8923
CPF 139.324.626-53

INSTITUTO ACOLHER VIDAS - IAV
CNPJ 40.168.249/0001-25

CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 8024

Fls. 0186

Proc. Nº 18/2024

Ass.

Contexto Operacional: INSTITUTO ACOLHER; CNPJ: 40.168.249/0001-25, com sede em PONTA GROSSA, MAESTRO JOAO NUNES/AVN ANA JANSEN, 9, PAVMTO 02, SALA 205A, BAIRRO PONTA GROSSA, SÃO LUÍS-MARANHÃO, CEP 65077-355. O Instituto Acolher por estar enquadrado no Estatuto Social com a proposta de organização de sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos que buscam realizar atividades em prol do bem comum, trabalhando questões ligadas às diversas áreas, como saúde, educação, moradia, preservação do meio-ambiente e outras. Ao Entes Estaduais e Municipais interessam a existência desse tipo de organização e, além de não interferir diretamente em seu funcionamento, incentiva a sua criação através de benefícios fiscais. Para a consecução de suas finalidades sociais o instituto promove em favor do desenvolvimento institucional de acordo com seu estatuto social:

I - Promoção gratuita da saúde, de forma ampla e universal, por meio da gestão, da prestação de serviços em todas as áreas da atenção e cuidado; II - Atuar em consonância com os princípios, diretrizes e níveis hierárquicos do Sistema Único de Saúde - SUS; III - Realizar ações que busquem organizar e fortalecer as Redes de Atenção à Saúde por meio da gestão de todos os níveis de saúde, públicos ou privados; IV - Desenvolver atividades de promoção à saúde, prevenção às doenças e riscos, assistência e reabilitação como foco no indivíduo e na comunidade, através de equipe multidisciplinar formada por profissionais de saúde, administrativos e logísticos qualificados para atender de forma Humanizada; V - Promover a gestão hospitalar na forma plena e/ou específica; VI - Promover a gestão de serviços de saúde, em especial nas Unidades Básicas de Saúde, ou seja, unidades de atendimento à população nas áreas da atenção básica, com ênfase na estratégia da saúde da família, visando a assistência integral à saúde, Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, Unidades de Pronto Atendimento; VII - Atendimento à população nas diferentes áreas e níveis de complexidade do SUS; VIII - Atendimento à população em situações emergenciais na área da saúde visando a segurança humana, tais como emergências médicas decorrentes de nova doença no país ou de catástrofe, sem limitação de outras; IX - Cooperação com outras organizações e/ou instituições com objetivos similares; X - Promoção e gestão gratuita de educação em todas as suas formas, oferecendo à comunidade através de capacitação, treinamento o contato com os conhecimentos tradicionais e tecnológicos, capazes de orientar, capacitar e resgatar-lhe a uma visão ampliada do ser humano; XI - Fortalecimento do ensino formal, através de assessoramento visando aprimoramento de técnicas de melhoria da educação infantil, ensino fundamental, médio, e ensino profissionalizante, presencial e Educação à Distância - EAD; XII - Promover cursos profissionalizantes e/ou treinamentos, presenciais ou à distância EAD, qualificação e capacitação profissional com a sua integração com cursos de nível técnico e superior de graduação e com o mercado de trabalho; XIII - Promover o desenvolvimento institucional do poder público, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, o desenvolvimento da pesquisa, da educação, da ciência e saúde; XIV - A promoção e gestão gratuita da assistência social em todos os seus níveis, através do desenvolvimento de estudos, planos, programas e ações executivas e gerenciais, bem como através de cadastro, mobilização, sensibilização entre outros; XV - Promover o desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza, através de ações e projetos de inclusão social e produtiva, por meio do desenvolvimento e execução de projetos voltados para pessoas carentes, economia solidária e ações de empreendedorismo correlatos e de combate efetivo da pobreza, bem como a experimentação de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego, crédito e microcrédito; XVI - Desenvolvimento de ações de inclusão de Povos e Comunidades Tradicionais (tais como Quilombolas, Ribeirinhos, indígenas, Ciganos e outras minorias), com ênfase no reconhecimento, fortalecimento e garantia de seus direitos sociais, culturais, econômicos e ambientais; XVII - Promoção e execução de programas do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; XVIII - Apoiar instituições beneficentes como objetivos afins, para promover atividades conjuntas, em parceria, no sentido de amparar, defender e proteger pessoas carentes através de ações de assistência social, de caráter socioeconômico, tais como: concessão de auxílio financeiro, fornecimento de gêneros alimentícios, remédios, roupas, material escolar, material didático, utensílios e pagamento a médicos, dentistas, psicólogos e outros profissionais da área da saúde; XIX - Gestão e promoção gratuita, defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, incluindo ações específicas, como de arborização, de combate ao lixo, gerenciamento de resíduos sólidos, entre outras, visando sempre a sustentabilidade, a proteção à água, terra e ar e todos projetos ou similares voltados para os gestão dos resíduos sólidos.

reutilizáveis e recicláveis; XX - Promoção e gestão gratuita da cultura defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; XXI - Promoção da segurança alimentar e nutricional; XXII - Promoção e incentivo ao voluntariado; XXIII - Experimentação não lucrativa de novos modelos socioproductivos e sistemas alternativos de produção comércio, emprego e crédito; XXIV - Promoção da ética da paz da cidadania dos direitos humanos da democracia e de outros valores universais; XXV - Prestação de serviços de apoio administrativo, secretariado, auxiliar de serviços gerais, motoristas, ou seja, toda a atividade que se fizer necessária a administração pública e privada, com contratação e locação de mão de obra especializada para prestação de serviços técnicos operacionais e administrativos advindos de contrato oriundos de processos licitatórios termos de parceria e convênios em diversos setores em favor da administração pública e/ou particular; XXVI - Gestão de pessoas através de recrutamento seleção e administração do capital humano especializado para a administração pública; XXVII - Tecnologia da informação criando e desenvolvendo a segurança da informação e conscientização dos órgãos e das entidades da administração pública através da gestão de softwares; XXVIII - Realização de eventos de pequeno médio e grande porte a nível nacional e Internacional compreendendo a gestão através do planejamento operacional a execução e o acompanhamento dos mesmos com o foco no desenvolvimento Institucional; XXIX - Assistência técnica e extensão rural para agricultura familiar e reforma agrária, incluindo os programas voltados para Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária e outros semelhantes; XXX - Realização de estudos técnicos para criação, viabilização, utilização e instalação de tecnologia de soluções das áreas de saúde, educação, assistência social, meio ambiente, contabilidade e recursos humanos; XXXI - Desenvolvimento de programas de informações customizáveis; XXXII - Desenvolvimento de e licenciamento de programas de informação não-customizáveis O INSTITUTO ACOLHER possui sede executiva em São Luis - MA, mas atual também em diversos municípios do Maranhão.

Apresentação das demonstrações contábeis: As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo como requerido pelas Normas Brasileiras de Contabilidade e baseadas a ITG 2002 - Entidade sem finalidade de lucros. A preparação das demonstrações com base no reconhecimento das provisões, estimativas de pagamentos e recebimentos a serem efetuados no regime de competência dos exercícios.

As receitas do INSTITUTO ACOLHER são provenientes dos contratos e convênios firmados com pessoas Jurídicas de Direito Público e Privadas, são apuradas pelo regime de competência, sua transferência para o resultado operacional do exercício ocorre de forma proporcional a apropriação das despesas e custos incorridos.

No Exercício 2023, referem-se especificamente, a convênios e contratos firmados com a EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSEH e ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Os custos e despesas referem-se à aplicação dos recursos para gestão dos contratos firmados sendo classificadas como despesas operacionais. As despesas e receitas são registradas pelo regime de competência, atendendo a legislação aplicável.

Caixa e equivalentes de caixa: Incluem os caixas pequenos utilizados na sede, para cobrir pequenas despesas e emergenciais do dia-a-dia, induzem também os valores de conta corrente, depósitos bancários, prontamente conversíveis em um montante que está sujeito a baixo risco de mudança de valor.

Duplicatas a receber: Os valores de "contas a receber" do INSTITUTO ACOLHER são decorrentes das atividades operacionais previstas nos contratos firmados de prestação de serviços com pessoas jurídicas.

Fornecedores Diversos: As operações de serviços, bens e aquisição de EPI'S, fardamentos, material de escritório, material de uso e consumo, material de limpeza e expediente, equipamentos dentre outras, são apropriadas nesta conta.

Salários, obrigações trabalhistas e prestadoras: São reconhecidos pelo valor justo de apropriação de competência. Valores que são destinados para pagamento de colaboradores/prestadores alocados na sede, escritórios, contratos, convênios, prestadores de serviços realizadas em 2023.

Obrigações tributárias: Os impostos retidos na fonte e a recolher de colaboradores e prestadores de serviços são registrados neste grupo de contas. Como também nas correções de acordo com as tabelas da receita federal do Brasil.

Patrimônio Social: Patrimônio Social, integrante do grupo Patrimônio Líquido, no valor de R\$ 50.000,00 desde 2020.

Demonstração do fluxo de caixa-DFC: A demonstração do fluxo de caixa reflete as modificações no caixa que ocorreram no exercício apresentado utilizando o método indireto.

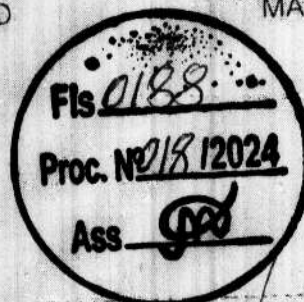
Outros assuntos

Gratuidades/Saúde: Durante o ano de 2023 foram investidos o montante de R\$ 17.318.960,96, referente a despesas/serviços envolvendo todos os prestadores do INSTITUTO ACOLHER, ações relacionadas a Gestão em Saúde, com foco no treinamento e no atendimento, contribuindo assim para o fortalecimento da Gestão em atendimento da Saúde, através de assessoramento que visem a priorização e gestão de técnicas de melhoria da saúde, o conteúdo foi aplicado de forma presencial. Durante o ano de 2023 foram colocados serviços de Saúde destacamos os contratos com a EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, no atendimento emergencial hospitalar nas cidades de Alto alegre, Açailândia, Chapadinha, Matões, São Luís, Santa Luzia do Paruá, São João dos Patos, Raposa, dentre outras, acordo esse firmado com o aval dos Gestores Municipais, através da Secretaria Municipal de Saúde de cada município. Onde o INSTITUTO ACOLHER arcou com toda mão-de-obra dos médicos profissionais em operação, cuja finalidade é a promoção gratuita da saúde pública, disponibilizando Informações, mecanismos de gestão, Intelectual humano, a assumir um compromisso de Governo na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS), com seus princípios fundamentais de acesso universal, equidade, ética e humanização no atendimento de todos, através dos serviços de gestão da atenção básica e de média complexidade, com atendimento ambulatorial e hospitalar.

O INSTITUTO ACOLHER é responsável pela contratação dos profissionais de saúde necessários a consecução do objeto, bem como é responsável por todos os encargos da execução do objeto. Para atendimento com qualidade as demandas dos serviços de saúde dos Hospitais, o INSTITUTO ACOLHER disponibiliza dos seguintes profissionais a disposição CLINICA MEDICA, MEDICINA INTENSIVA, REUMATOLOGIA, ORTOPEDIA, DERMATOLOGIA, NEUROLOGIA, PSIQUIATRIA, PSIQUIATRIA INFANTIL, OFTALMOLOGIA, CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PEDIATRIA, GASTROENTEROLOGIA, HEMOTERAPIA, CIRURGIA GERAL, PNEUMOLOGIA, NEFROLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, UROLOGISTA, MASTOLOGISTA, CIRURGIÃO DENTISTA e ULTRASSONOGRAFIA. São executados também, com a finalidade de instrução de concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social de Saúde (CEBAS), ações de Promoção da Saúde Públicas promovidas junto ao Sistema Único de Saúde - SUS.

DALGLISH MESQUITA E ARAÚJO
CPF 858.843.413-20

MARCIO AURÉLIO DA SILVA
CRC-MA 8923
CPF 139.324.626-53





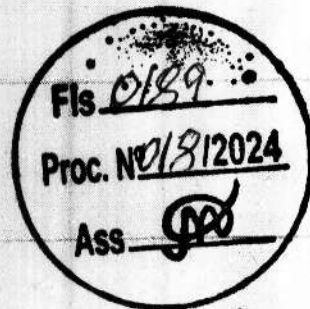
CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 80 2 4 1

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARCIO AURELIO DA SILVA
REGISTRO..... : MA-008923/O-1
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.324.626-**



A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 12/06/2024 as 09:42:36.

Válido até: 10/09/2024.

Código de Controle: 550191.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

TERMO DE ABERTURA

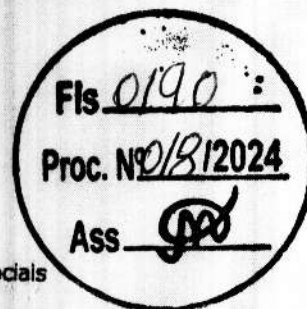
Livro Diário

Número: 2

Folha: 1

Contém este livro 164 folhas numeradas do No. 1 ao 164 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Nome da Empresa INSTITUTO ACOLHER VIDAS - IAV



Ramo Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Endereço Avenida DANIEL DE LA TOUCHE, CENTRO EMPRESARI, 987

Complemento SALA 1104

Bairro MARANHAO NOVO

Município SAO LUIS

Estado MA

Inscrição no CNPJ 40.168.249/0001-25

Inscrição Estadual..... ISENTA

Registro na junta..... ISENTA Data registro: 08/12/2020

Inscrição Municipal..... 3682406366

SAO LUIS, 01/01/2022

Dalglish Mesquita de Araújo
DALGLISH MESQUITA DE ARAUJO

CPF: 959.543.413-20

FABIO LUIS SENA RODRIGUES
FABIO LUIS SENA RODRIGUES
Reg. no CRC - MA sob o No. 001232
CPF: 827.473.182-49

Poder Judiciário TJMA. Selo:
PRENOT029926TC19GEUCI590RN04, 14/06/2023
10:22:11, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO ACOLHER
VIDAS, Total R\$ 37,20 Emol R\$ 33,52 FERC R\$ 1,00
FADEP R\$ 1,34 FEMP R\$ 1,34 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
REGTER029926B6D5A3L183NO1T08, 14/06/2023
10:22:33, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO ACOLHER
VIDAS, Total R\$ 87,58 Emol R\$ 78,92 FERC R\$ 2,36
FADEP R\$ 3,15 FEMP R\$ 3,15 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
ARQUIV02992620QIJ83ZLVRR8547, 14/06/2023
10:22:44, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO ACOLHER
VIDAS, Total R\$ 12,04 Emol R\$ 10,88 FERC R\$ 0,32
FADEP R\$ 0,42 FEMP R\$ 0,42 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 04 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 69398 deste cartório, e
registrado em microfilme nº 74814
São Luís, 11 JUN. 2023
Tayane Dourado
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araújo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Tayane Santiago Dourado
Escriventes

VALIDO SOMENTE COMO SELO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 2

Folha: 164

Contém este livro 164 folhas numeradas do No. 1 ao 164 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Nome da Empresa INSTITUTO ACOLHER VIDAS - IAV

Ramo Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Endereço Avenida DANIEL DE LA TOUCHE, CENTRO EMPRESARI, 987

Complemento SALA 1104

Bairro MARANHÃO NOVO

Município SÃO LUIS

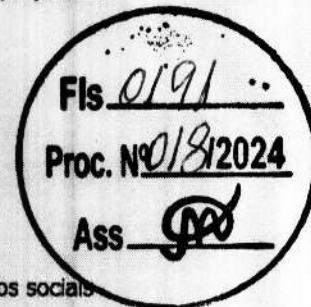
Estado MA

Inscrição no CNPJ 40.168.249/0001-25

Inscrição Estadual..... ISENTA

Registro na junta..... ISENTA Data registro: 08/12/2020

Inscrição Municipal..... 3682406366



SAO LUIS, 31/12/2022

Dalglis Mesquita de Araújo
DALGLIS MESQUITA DE ARAUJO

CPF: 959.543.413-20

Fabio Luis SENA RODRIGUES
FABIO LUIS SENA RODRIGUES

Reg. no CRC - MA sob o No. 001232
CPF: 827.473.182-49

Poder Judiciário TJMA. Selo:
PRENOT029926DD1ZDMCIZM7WA757, 14/06/2023
10:23:11, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO ACOLHER
VIDAS, Total R\$ 37,20 Emol R\$ 33,52 FERC R\$ 1,00
FADEP R\$ 1,34 FEMP R\$ 1,34 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
REGTER029926TKG03WUH9PPOIB62, 14/06/2023
10:23:41, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO ACOLHER
VIDAS, Total R\$ 87,58 Emol R\$ 78,92 FERC R\$ 2,36
FADEP R\$ 3,15 FEMP R\$ 3,15 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
ARQUIV029926ELP8RL357ZJ4X52, 14/06/2023
10:23:41, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO ACOLHER
VIDAS, Total R\$ 12,04 Emol R\$ 10,88 FERC R\$ 0,32
FADEP R\$ 0,42 FEMP R\$ 0,42 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINICIUS DE MORAES, LOJA 04 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 69398 deste cartório, e
registrado em microfilme nº 74815
São Luis, 1 JUN. 2023 *Tayane Santiago*

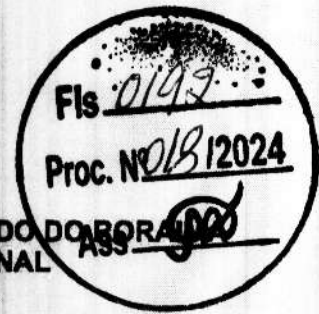
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araújo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Tayane Santiago Dourado
Escriturários

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO



CRCRR

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE RORAIMA



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RORAIMA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RORAIMA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : FABIO LUIS SENA RODRIGUES
REGISTRO..... : RR-001232/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.473.182-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RORAIMA, 16/05/2023 as 11:45:43.

Válido até: 14/08/2023.

Código de Controle: 7583.4136.2061.7521.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRR.

Empresa: INSTITUTO ACOLHER VIDAS - IAV
C.N.P.J.: 40.168.249/0001-25
Balanço encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0154
Número livro: 0002

BALANÇO PATRIMONIAL

Fls. 0193

Proc. Nº 01812024

Ass. JPO

Descrição	2022	2021
ATIVO	31/12/2022	31/12/2021
ATIVO CIRCULANTE	1.200.970,36D	1.200.970,36D
DISPONÍVEL	2.135.792,67D	2.135.792,67D
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	492.567,87D	492.567,87D
CAIXA GERAL	5.391,61D	7.858,65D
BANCO C/MOVIMENTO - RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	0,00	482.163,02D
BANCO DO BRASIL	0,00	482.163,02D
BANCO POUPANÇA	150.996,00D	2.546,00D
POUPANÇA BANCO DO BRASIL	150.996,00D	2.546,00D
CLIENTES	2.688.143,15D	1.347.825,00D
DUPLICATAS A RECEBER	2.688.143,15D	1.347.825,00D
EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES EMSEH	2.156.844,25D	1.347.025,00D
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOC	531.298,90D	0,00
OUTROS CRÉDITOS	3.862,13D	296.200,00D
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	3.862,13D	296.200,00D
ADIANTAMENTO A FORNECEDOR	3.862,13D	296.200,00D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	1.977.896,66D	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	1.977.896,66D	0,00
APLICAÇÕES BANCO DO BRASIL	1.977.896,66D	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	62.771,21D	65.177,69D
IMOBILIZADO SEM RESTRIÇÃO	62.771,21D	65.177,69D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	35.010,61D	31.265,20D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	35.010,61D	31.265,20D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	23.849,00D	22.580,00D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	23.849,00D	22.580,00D
EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	12.567,89D	12.567,89D
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	12.567,89D	12.567,89D
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	8.656,29C	1.235,40C
(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	8.656,29C	1.235,40C
PASSIVO	4.888.860,76C	2.200.970,36C
PASSIVO CIRCULANTE	2.198.736,52C	490.356,13C
FORNECEDORES	2.180.535,60C	478.247,00C
FORNECEDORES	2.180.535,60C	478.247,00C
FORNECEDORES DIVERSOS	2.180.535,60C	478.247,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	706,95C	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	706,95C	0,00
IRRF A RECOLHER	706,95C	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	14.493,97C	2.109,13C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	6.180,49C	1.687,20C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	6.180,49C	1.687,20C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	2.728,48C	421,93C
INSS A RECOLHER	1.483,68C	166,89C
FGTS A RECOLHER	1.126,60C	255,04C
PIS S/ FOLHA A RECOLHER	118,20C	0,00
PROVISÕES	5.585,00C	0,00
PROVISÕES PARA FÉRIAS	4.527,00C	0,00
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	1.058,00C	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.693.124,24C	1.720.614,23C

SAO LUIS, 31 de Dezembro de 2022

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 748160

Empresa: INSTITUTO ACOLHER VIDAS - IAV
 C.N.P.J.: 40.168.249/0001-25
 Balanço encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0155
 Número livro: 0002

BALANÇO PATRIMONIAL

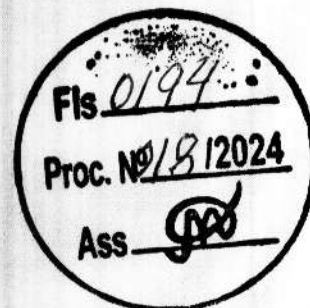
Descrição	2022	2021
	31/12/2022	31/12/2021
CAPITAL SOCIAL	50.000,00C	50.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00C	50.000,00C
PATRIMÔNIO SOCIAL	50.000,00C	50.000,00C
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	2.643.124,24C	1.670.614,23C
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	2.643.124,24C	1.670.614,23C
SUPERAVIT ACUMULADOS	2.643.124,24C	1.670.614,23C

SAO LUIS, 31 de Dezembro de 2022

Dalglis Mesquita de Araújo
 DALGLIS MESQUITA DE ARAUJO

CPF: 959.543.413-20

Fabio Luis SENA RODRIGUES
 FABIO LUIS SENA RODRIGUES
 Reg. no CRC - MA sob o No. 001232
 CPF: 827.473.182-49



Poder Judiciário TJMA. Selo:
 PRENOT029926BFMYVNGO7J3JL934, 14/06/2023
 10:24:23, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO ACOLHER
 VIDAS, Total R\$ 37,20 Emol R\$ 33,52 FERC R\$ 1,00
 FADEP R\$ 1,34 FEMP R\$ 1,34 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
 REGTER029926AIO7UGCOYZQV3383, 14/06/2023
 10:24:48, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO ACOLHER
 VIDAS, Total R\$ 67,68 Emol R\$ 78,92 FERC R\$ 2,98
 FADEP R\$ 3,16 FEMP R\$ 3,15 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
 REGTER0299261DJV84CURU06JJ49, 14/06/2023
 10:25:20, Ato: 15.7.2, Parte(s): INSTITUTO ACOLHER
 VIDAS, Total R\$ 55,14 Emol R\$ 48,74 FERC R\$ 1,44
 FADEP R\$ 1,98 FEMP R\$ 1,98 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
 ARQUIV0299264DFSYNULMRY0GB49, 14/06/2023
 10:25:31, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO ACOLHER
 VIDAS, Total R\$ 68,22 Emol R\$ 69,84 FERC R\$ 1,76
 FADEP R\$ 2,31 FEMP R\$ 2,31 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 04 - CALHAU
 O presente documento encontra-se AVERBADO no
 Reg. nº 69398 deste cartório, e
 registrado em microfilme nº 74816
 São Luis, 11 JUN. 2023 *Tayane Dourado*

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
 Oficial
 José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
 Glenda Medeiros Araújo Saldanha
 Substitutos
 Melissa Sousa Rodrigues
 Tayane Santiago Dourado
 Escreventes

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa: INSTITUTO ACOLHER VIDAS - IAV
C.N.P.J.: 40.168.249/0001-25

Folha: 0156
Número Livro: 0002

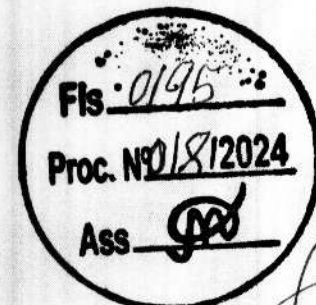
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	2022	2021
RECEITA BRUTA	26.099.022,43	2.319.379,36
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(92.440,35)	0,00
CUSTOS	(24.905.277,06)	(6.113.716,80)
RECEITA LÍQUIDA	1.101.305,02	2.205.662,56
SUPERAVIT BRUTO	1.101.305,02	2.205.662,56
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(92.274,80)	(478.718,40)
CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES	(36.520,21)	(56.329,93)
RESULTADO OPERACIONAL	972.510,01	1.670.614,23
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	972.510,01	1.670.614,23
SUPERAVIT	972.510,01	1.670.614,23

SAO LUIS, 31 de Dezembro de 2022

Dalglis Mesquita de Araujo
DALGLIS MESQUITA DE ARAUJO
CPF: 959.543.413-20

Fabio Luis SENA RODRIGUES
FABIO LUIS SENA RODRIGUES
Reg. no CRC - MA sob o No. 001232
CPF: 827.473.182-49



Empresa: INSTITUTO ACOLHER VIDAS - IAV
C.N.P.J.: 40.168.249/0001-25
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0157
Número Livro: 0002

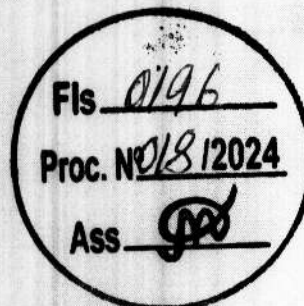
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADO	Total
	Capital Social		
Saldo em 31/12/2021	50.000,00	1.670.614,23	1.720.614,23
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	972.510,01	972.510,01
Saldo em 31/12/2022	50.000,00	2.643.124,24	2.693.124,24
Saldo em 31/12/2020	50.000,00		50.000,00
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	1.670.614,23	1.670.614,23
Saldo em 31/12/2021	50.000,00	1.670.614,23	1.720.614,23

SAO LUIS, 31 de Dezembro de 2022

Dolglis Mesquita de Araújo
DOLGLIS MESQUITA DE ARAUJO

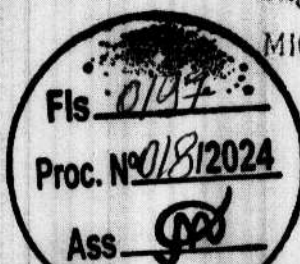
CPF: 959.543.413-20



FABIO LUIS SENA RODRIGUES
FABIO LUIS SENA RODRIGUES
Reg. no CRC - MA sob o No. 001232
CPF: 827.473.182-49

Empresa: INSTITUTO ACOLHER VIDAS - IAV
C.N.P.J.: 40.168.249/0001-25
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0158
Número livro: 0002



DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2022

	2022	2021
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do período	972.510,01	1.670.614,23
Depreciação e amortização	(7.420,89)	(1.235,40)
SUPERAVIT OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	965.089,12	1.669.378,83
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	(1.341.118,15)	(1.347.025,00)
Aumento (Redução) em fornecedores	1.702.288,60	478.247,00
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	1.326.259,57	800.600,83
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	1.326.259,57	800.600,83
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.326.259,57	800.600,83
Redução nas Disponibilidades	1.326.259,57	800.600,83
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	7.858,65	0,00
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	5.391,61	7.858,65

SAO LUIS, 31 de Dezembro de 2022

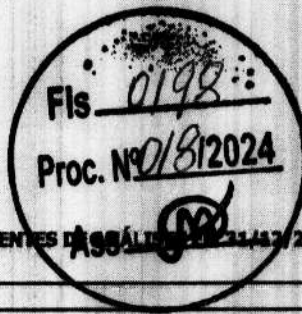
Dalglis Mesquita de Araujo
DALGLIS MESQUITA DE ARAUJO

CPF: 959.543.413-20

Fabio Luis SENA RODRIGUES
FABIO LUIS SENA RODRIGUES
Reg. no CRC - MA sob o No. 001232
CPF: 827.473.182-49

Empresa: INSTITUTO ACOLHER VIDAS - IAV
Inscrição: 40.168.249/0001-25
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0159
Número livro: 0002



COEFICIENTES DE SOLVÊNCIA 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	4.826.089,55 + 62.771,21	2,23
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.195.736,52 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	4.826.089,55	2,20
	Passivo Circulante	2.195.736,52	
Índice de Solvência Geral	Ativo	4.888.860,76	2,23
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.195.736,52 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.195.736,52 + 0,00	0,45
	Passivo Total	4.888.860,76	

Dalglis Mesquita de Araújo
DALGLIS MESQUITA DE ARAÚJO
CPF: 959.543.413-20

Fábio Luis SENA RODRIGUES
FABIO LUIS SENA RODRIGUES
Reg. no CRC - MA sob o No. 001232
CPF: 827.473.182-49

NOTAS EXPLICATIVAS- EXERCÍCIO 2022

Fls 0199

Proc. Nº 01812024

Ass. 

1. **Contexto Operacional:** INSTITUTO ACOLHER; CNPJ: 40.168.249/0001-25, com sua sede na Av. José Gato Sampaio, nº211, bairro Centro, município de Presidente Dutra/MA, CEP 65.760-000. O Instituto Acolher por estar enquadrado no terceiro setor vem com a proposta de organização de sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos que buscam realizar atividades em prol do bem comum, trabalhando questões ligadas às diversas áreas, como saúde, educação, moradia, preservação do meio-ambiente e outras. Ao Entes Estaduais e Municipais interessam a existência desse tipo de organização e, além de não interferir diretamente em seu funcionamento, incentiva a sua criação através de benefícios fiscais. Para a consecução de suas finalidades sociais o Instituto promove em favor do desenvolvimento institucional de acordo com o seu estatuto social:

I - Promoção gratuita da saúde, de forma ampla e universal, por meio da gestão, da prestação de serviços em todas as áreas da atenção e cuidado; II - Atuar em consonância com os princípios, diretrizes e níveis hierárquicos do Sistema Único de Saúde - SUS; III - Realizar ações que busquem organizar e fortalecer as Redes de Atenção à Saúde por meio da gestão de todos os níveis de saúde, públicos ou privados; IV - Desenvolver atividades de promoção à saúde, prevenção às doenças e riscos, assistência e reabilitação como foco no indivíduo e na comunidade, através de equipe multidisciplinar formada por profissionais de saúde, administrativos e logísticos qualificados para atender de forma Humanizada; V - Promover a gestão hospitalar na forma plena e/ou específica; VI - Promover a gestão de serviços de saúde, em especial nas Unidades Básicas de Saúde, ou seja, unidades de atendimento à população nas áreas da atenção básica, com ênfase na estratégia da saúde da família, visando a assistência integral à saúde, Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, Unidades de Pronto Atendimento; VII - Atendimento à população nas diferentes áreas e níveis de complexidade do SUS; VIII - Atendimento à população em situações emergenciais na área da saúde visando a segurança humana, tais como emergências médicas decorrentes de nova doença no país ou de catástrofe, sem limitação de outras; IX - Cooperação com outras organizações e/ou instituições com objetivos similares; X - Promoção e gestão gratuita de educação em todas as suas formas, oferecendo à comunidade através de capacitação, treinamento o contato com os conhecimentos tradicionais e tecnológicos, capazes de orientar, capacitar e resgatar-lhe a uma visão ampliada do ser humano; XI - Fortalecimento do ensino formal, através de assessoramento visando aprimoramento de técnicas de melhoria da educação infantil, ensino fundamental, médio, e ensino profissionalizante, presencial e Educação à Distância - EAD; XII - Promover cursos profissionalizantes e/ou treinamentos, presenciais ou à distância EAD, qualificação e capacitação profissional com a sua integração com cursos de nível técnico e superior de graduação e com o mercado de trabalho; XIII - Promover o desenvolvimento institucional do poder público, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, o desenvolvimento da pesquisa, da educação, da ciência e saúde; XIV - A promoção e gestão gratuita da assistência social em todos os seus níveis, através do desenvolvimento de estudos, planos, programas e ações executivas e gerenciais, bem como através de cadastro, mobilização, sensibilização entre outros; XV - Promover o desenvolvimento econômico e social e combate a pobreza, através de ações e projetos de inclusão social e produtiva, por meio do desenvolvimento e execução de projetos voltados para pessoas carentes, economia solidária e ações de empreendedorismo correlatas e de combate efetivo da pobreza, bem como a experimentação de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego, crédito e microcrédito; XVI - Desenvolvimento de